



NOTA TÉCNICA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Análise Integrada das Políticas Públicas do Ceará e de Fortaleza

Fortaleza - Ceará



Dezembro
2024

EXPEDIENTE

AUTORES

Carla Kemille Moreira Moura
Ingrid Lorena da Silva Leite
Nicole Maria Cavalcante de Meneses

REVISÃO GERAL

Francimara Carneiro Araújo

CONSOLIDAÇÃO DO TEXTO FINAL

Carla Kemille Moreira Moura
Ingrid Lorena da Silva Leite
Nicole Maria Cavalcante de Meneses

EDIÇÃO

Maria Gizele do Carmo de Brito
Jack de Carvalho

ARTE DIGITAL

Maria Gizele do Carmo de Brito
Nicole Maria Cavalcante de Meneses

APOIO

MISEREOR
IHR HILFSWERK



Save the Children



**Fundo
Brasil**

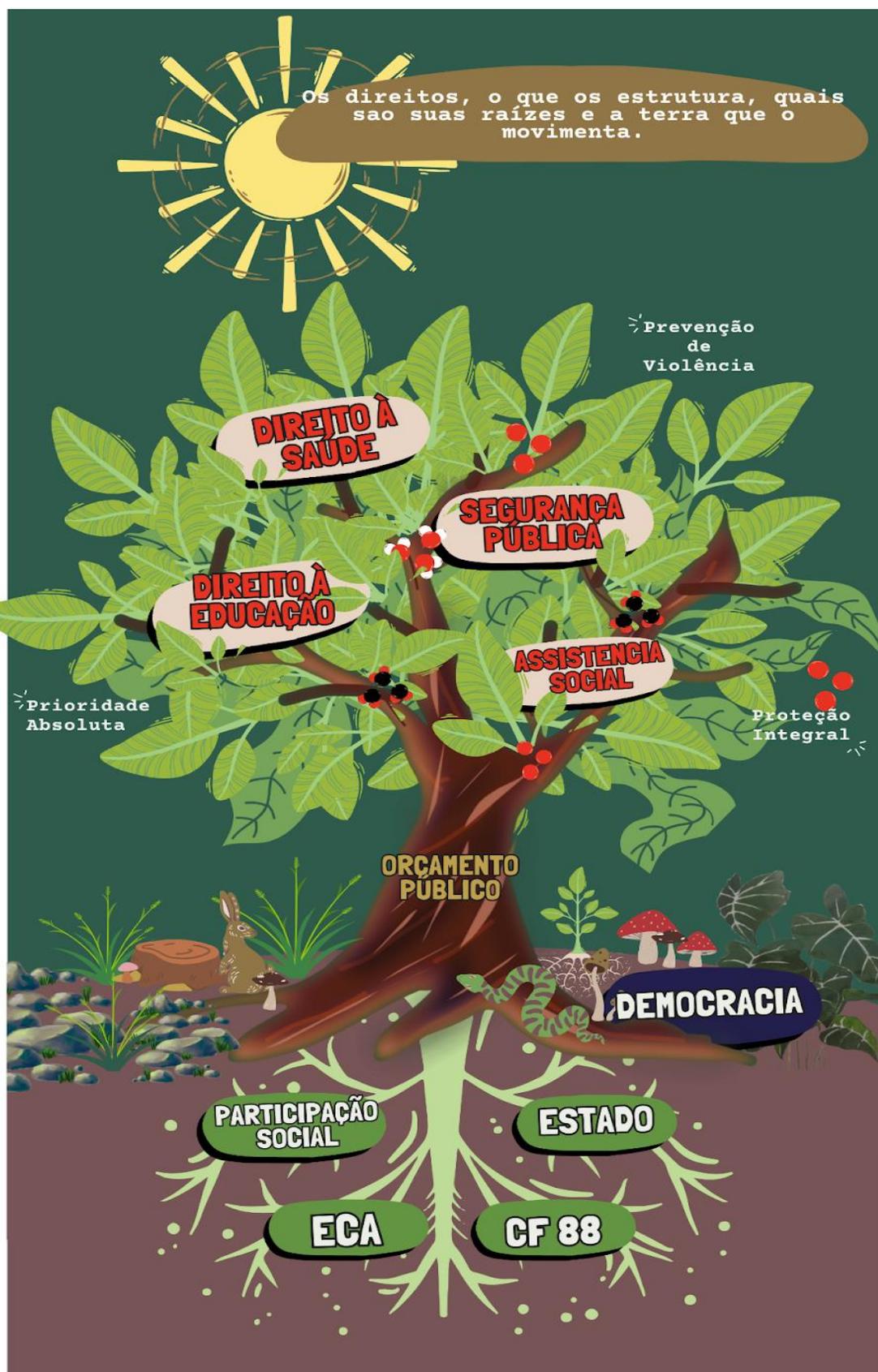


SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	02
2. CONTEXTO GERAL DO ORÇAMENTO DESTINADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	03
2.1 O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	08
2.2 A Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI)	09
2.3 Orçamento Público para Infância e Adolescência no âmbito do Estado: algumas considerações	10
3. ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FORTALEZA	12
4. DIREITO À CRECHE: GARANTINDO O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL	17
5. SEGURANÇA PÚBLICA: ENFRENTAMENTO AOS HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA	24
5.1 Violência policial	28
5.2 Orçamento Público da Segurança Pública no Estado do Ceará e no Município de Fortaleza	29
5.2.1 Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PReVio)	33
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
7. REFERÊNCIAS	38



NOTA TÉCNICA “INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA”: ANÁLISE INTEGRADA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO CEARÁ E DE FORTALEZA



1. APRESENTAÇÃO

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDECA - Ceará) é uma organização da sociedade civil, que atua há 30 anos no Ceará e tem como missão defender os direitos de crianças e adolescentes, especialmente quando violados pela ação ou omissão do poder público, objetivando o exercício integral e universal dos direitos humanos, e contribuindo para a construção de um modelo de sociedade livre das opressões estruturais.

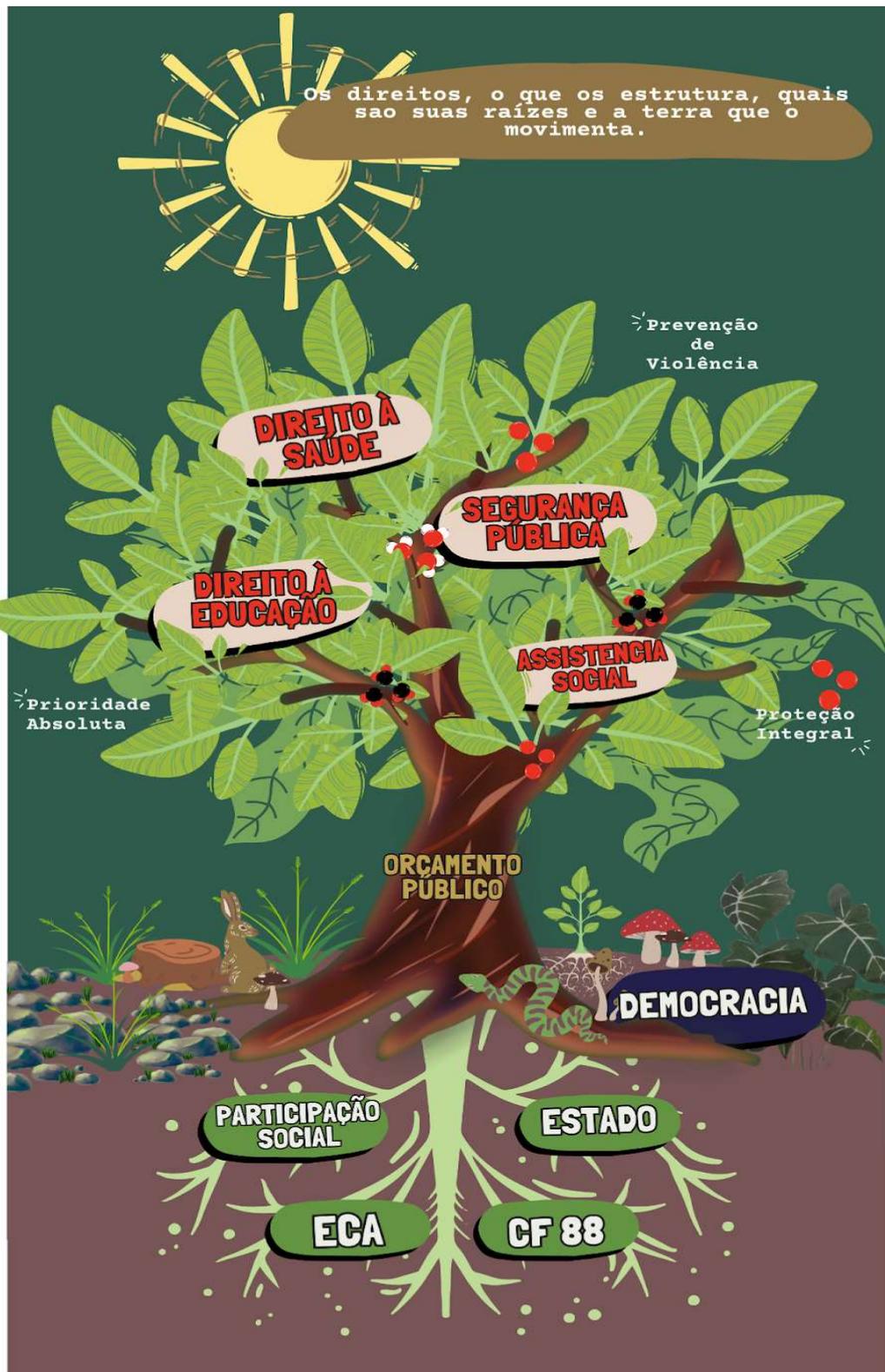
O CEDECA Ceará surge num contexto de redemocratização e fortes reivindicações por garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo-se cerca de 4 (quatro) anos após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), partindo da articulação de organizações e movimentos sociais que atuavam com o campo infantojuvenil na cidade de Fortaleza, considerando também a ampla necessidade e importância de uma organização de direitos humanos que desse enfoque na defesa dos direitos da infância e da adolescência.

A atuação do CEDECA Ceará se guia a partir das causas institucionais e de seis estratégias (atendimento, formação, comunicação, monitoramento, sustentabilidade e incidência), que têm pautado os seguintes temas prioritários: direito à educação, à saúde, o enfrentamento aos homicídios, a violência policial, a ampliação do orçamento público para políticas infantojuvenis e a política do sistema socioeducativo.

É neste campo, que o CEDECA apresenta o segundo monitoramento anual do contexto de crianças e adolescentes cearenses, mais especificamente, residentes da cidade de Fortaleza. Neste documento, temos uma análise integrada das ações voltadas para a proteção de crianças e adolescentes no município de Fortaleza e no estado do Ceará, a partir da avaliação dos efeitos da rede de políticas públicas e do orçamento público destinado às áreas fundamentais, como saúde, educação e segurança pública, para o público infantojuvenil.

Neste aparato, esperamos expor as implicações do olhar da agenda política a partir dos dados coletados nos portais da transparência do Estado e município, Leis Orçamentárias Anuais - LOAs, informações solicitadas aos órgãos municipais, que foram parcialmente enviadas, destacando as dificuldades e violações no direito ao acesso às informações. Para tanto, esta nota técnica busca apresentar o contexto da infância e adolescência, bem como apresenta recomendações ao poder público na perspectiva de efetivar a doutrina da proteção integral.

2. CONTEXTO GERAL DO ORÇAMENTO DESTINADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Em analogia à árvore de garantia de direitos para crianças e adolescentes, compreendemos que uma série de condições é essencial para seu crescimento, fortalecimento e equilíbrio. A história social dos meninos e meninas remonta uma longa trajetória de lutas e conquistas para que seus direitos fossem efetivados pela agenda política, e compreendê-los como sujeitos de direito é o que preconiza o princípio da Prioridade Absoluta e a Doutrina da Proteção Integral, expressa pela primeira vez no artigo 227, Constituição Federal de 1988, que foi a base para o desenvolvimento do principal dispositivo legal de proteção e garantia de direitos para essa população, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Sabemos, porém, que não há uma só infância. Meninos e meninas crescem com suas vidas marcadas por questões de gênero, raça e classe social, e muitas de suas vivências são afetadas pela pobreza, pela exclusão escolar, pela precarização sem acesso à saúde e pelo abandono. Neste contexto, nosso foco principal nesta nota é analisar o contexto das políticas de crianças, adolescentes e jovens no estado do Ceará e no município de Fortaleza, abordando o orçamento destinado à criança e ao adolescente e os principais dados referentes à saúde mental, educação, segurança pública e prevenção aos homicídios.

Por isso, monitorar essas políticas, sobretudo, por meio do orçamento público é, acima de tudo, uma ação da sociedade civil para garantir a participação popular neste instrumento essencial de efetivação dos direitos humanos — um espaço que historicamente precisa de participação efetiva e de escuta das demandas reais do povo na definição das prioridades para os recursos públicos.

Diante do exposto vamos adentrar as questões orçamentárias para entendermos como as políticas públicas para a população infantojuvenil se concretizam. Em seguida veremos o contexto do direito à educação, saúde mental, prevenção aos homicídios e segurança pública.

O orçamento público é dividido em grandes áreas e “subáreas”¹, onde estão alocadas as políticas públicas, serviços e ações planejadas para execução ao longo do exercício financeiro² e com quais recursos essas políticas serão executadas, onde e como. Nesse sentido, o orçamento reserva uma subárea específica para a execução de políticas infantojuvenis, intitulada “Assistência à Criança e ao Adolescente”, destacando as principais ações voltadas a esse

¹ No orçamento público brasileiro, são utilizadas classificações para a despesa e para a receita. Entre os tipos de classificação da despesa, está a classificação funcional, que busca informar em que grande área de atuação governamental a despesa será realizada, que seriam as funções, e suas partições, as subfunções. Fonte: Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União. Link para acesso: <<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/funcao-e-subfuncao#:~:text=No%20or%C3%A7amento%20p%C3%BAblico%20brasileiro%2C%20s%C3%A3o,governamental%20a%20despesa%20ser%C3%A1%20realizada.>>>

² O exercício financeiro refere-se ao período que deve vigorar ou ser executada a lei orçamentária. No Brasil, o exercício financeiro coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

público, nos levando a crer que, em conformidade com o princípio da Prioridade Absoluta, essas ações são realizadas de forma significativa ao longo dos anos. No entanto, esse campo ainda recebe pouca atenção.

No município de Fortaleza, observa-se que a execução orçamentária deste campo oscila significativamente. Além disso, algumas ações obtêm uma execução significativa em relação ao previsto nas leis orçamentárias, enquanto outras sofrem grandes cortes ao longo dos anos ou são descontinuadas. **Até setembro de 2024**, das 25 ações contempladas na subfunção específica para infância e adolescência no município, 22 tiveram nenhuma execução ou uma execução ínfima, entre elas ações como:

Tabela 1 – Ações selecionadas da subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente com nenhuma ou baixa execução orçamentária – janeiro a setembro 2024

➤ IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00%
➤ IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS EM ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL - FUNCÍ	0,00%
➤ QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL - PAC	2,39%
➤ ELABORAÇÃO DE PLANOS PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00%
➤ CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA FUNCÍ E REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00%

Fonte: Portal da Transparência de Fortaleza. Elaboração: Cedeca Ceará

Em 2024, foi previsto para a subfunção “Assistência à Criança e ao Adolescente” um total de R\$ 146,7 milhões, valor que sofreu um corte expressivo, até setembro de 2024, de R\$ 32 milhões e, até o referido mês, foi executado R\$ 79,5 milhões, **como demonstra a figura 1 abaixo**. Do orçamento executado, R\$ 45,5 milhões (57%) foi aplicado em apenas uma ação - a de “Gestão da Terceirização Corporativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza Social”. Esta ação refere-se a gestão de duas políticas municipais: a **Rede Aquarela**, que executa ações para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; e o **Ponte de Encontro**,

destinada a crianças e adolescentes em situação mendicância, exploração econômica, trabalho infantil e em situação de rua.

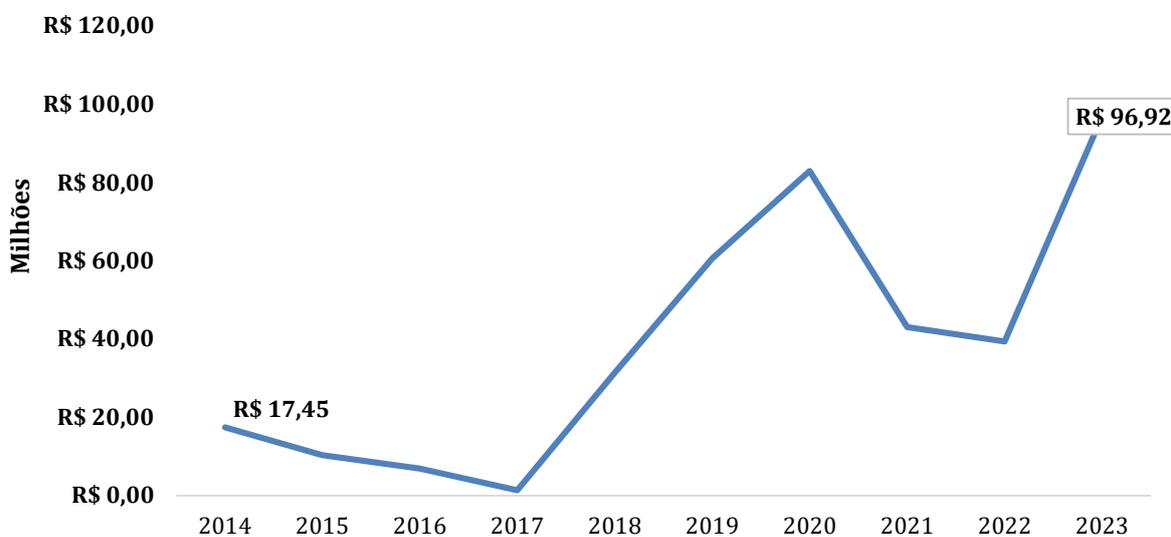
Figura 1: Orçamento da Subfunção “Assistência à Criança e ao Adolescente” - de janeiro a setembro de 2024.



Elaboração: CEDECA Ceará, 2024 Fonte: Portal da Transparência de Fortaleza.

Este contexto de redução do orçamento também é evidenciado nos anos anteriores. Mantém-se o padrão onde mais da metade das ações de assistência à criança e ao adolescente não são executadas ou apresentam uma baixíssima execução. Dessa maneira, a falta de investimentos necessários é bastante prejudicial para a continuidade de políticas públicas, em especial naquelas áreas que precisam de financiamento e execução constantes, como a de assistência à criança e ao adolescente, que abarca programas e ações essenciais para a garantia de direitos dessa população. O gráfico abaixo evidencia a série histórica da execução orçamentária da subfunção no período de 2014 a 2023, considerando a correção dos valores dos anos anteriores com base na inflação de 2023, para que seja possível fazer o comparativo.

Gráfico 1: Execução Orçamentária da Subfunção “Assistência à Criança e ao Adolescente” - 2014 a 2023 (em milhões de R\$) - Deflator: IPCA, a preço de 2023



Fonte: Portal da Transparência de Fortaleza. Elaboração: CEDECA Ceará.

Nesta série histórica, observa-se que o ano de 2023 apresenta a maior execução do período. Entre os programas que registraram aumento na execução em 2023 estão aquelas voltadas à gestão e manutenção, à Proteção Social de Alta Complexidade e à gestão executiva do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPIF). No entanto, embora o aumento orçamentário de 2023 seja positivo, é necessário que o orçamento e as ações destinadas à crianças e adolescentes sejam ampliados e que, de fato, seja prioridade do Poder Público, evidenciando investimentos consistentes e contínuos independente da gestão, evitando a descontinuidade das políticas para infância e adolescência. Essas descontinuidades afetam os programas, benefícios, a contratação dos profissionais, a manutenção dos equipamentos.

Nesse contexto, é importante destacar as fontes de financiamento dos recursos destinados a essas políticas, especialmente quando existem justamente para financiar programas e ações voltados a crianças e adolescentes, como é o caso do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - o FMDCA, que atua como um instrumento legal de arrecadação e investimentos em políticas públicas específicas para crianças e adolescentes.

Também comentaremos sobre o papel da Fundação da Criança e da Família Cidadã - a FUNCI, órgão municipal colegiado, instituído pela Lei Municipal n. 7.488, de 30 de dezembro de 1993, que tem por finalidade executar as políticas públicas de proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e da família. Ambas, embora de diferentes competências, são

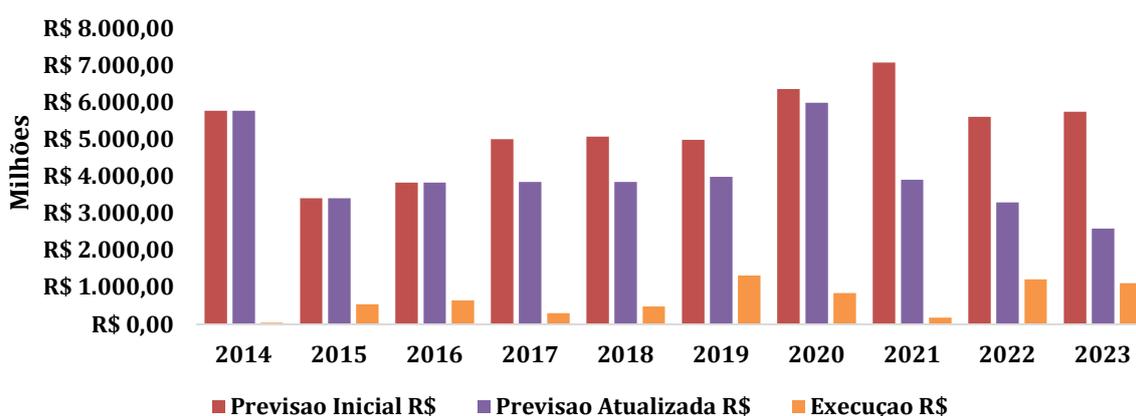
classificadas como o que chamamos no orçamento de Unidades Orçamentárias, ou seja, aquelas que aportam os recursos para que as políticas sejam executadas.

2.1 O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

O FMDCA tem por objetivo financiar projetos pertinentes à garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de Fortaleza. O fundo capta recursos através de contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas. Um exemplo de doação é a destinação de valores por meio da declaração do Imposto de Renda, onde os recursos serão aplicados exclusivamente em programas e projetos executados por OSCs (Organizações da Sociedade Civil), celebrados por meio de parcerias, e é gerido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA³, e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Ceará.

Desde 2014, o monitoramento mostra que, embora o fundo tenha uma previsão inicial anual entre aproximadamente R\$ 3 milhões e R\$ 6 milhões, a execução das ações é constantemente negligenciada, com valores muito baixos sendo aplicados, onde o ano de maior execução em relação ao valor atualizado, 2019, foi de apenas 33% do aporte. Destaca-se também que em 2021, ano com o maior aporte orçamentário de todos - cerca de R\$ 7,08 milhões, houve uma das menores execuções na história do fundo.

Gráfico 2: Orçamento do FMDCA - 2014 a 2023 (em milhões de R\$) - Deflator: IPCA, a preço de 2023



Elaboração: CEDECA Ceará, 2024 Fonte: Portal da Transparência de Fortaleza

³ O COMDICA é um órgão colegiado que delibera, monitora e propõe políticas municipais que garantam o cumprimento do art. 227 da CF 88, e é composto por 22 membros, metade representando o governo municipal e a outra metade representando organizações da sociedade civil, além de contar com 22 suplentes. A aprovação dos recursos conferidos ao fundo, portanto, está condicionada à aprovação deste colegiado. Fonte: <<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br/menu-programas/programa-i.html>>.

No consolidado de 2024, **até o mês de setembro**, dos R\$ 6,1 milhões previstos inicialmente, e já reduzidos em um milhão e meio de reais segundo o acompanhamento da execução orçamentária pelo Portal da Transparência de Fortaleza, apenas uma ação teve alguma execução até este consolidado, com R\$ 1,21 milhões empenhados.

Esta mesma ação, intitulada “Apoio a Entidades Sociais por meio de Editais” e criada em 2018, vem sendo a única que obtém uma execução sólida ao longo dos anos e a única a ter qualquer execução desde o ano de 2021. Diante desse quadro, o fundo desempenhou valores baixíssimos diante do que estava previsto nas leis orçamentárias em toda a série histórica.

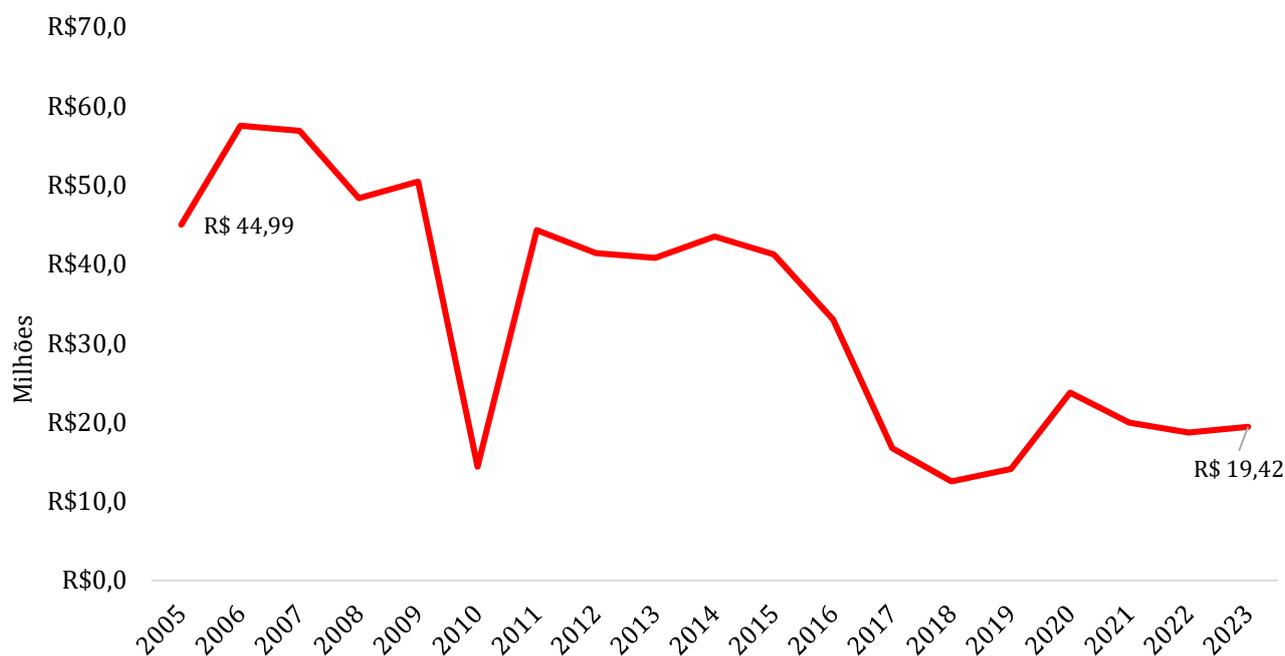
Este cenário traduz um grande gargalo no cumprimento das ações previstas no orçamento: a falta de execução resulta na falta de funcionamento das políticas públicas, mesmo com previsão de recursos todos os anos. Isso significa que muitas vezes não basta a previsão do orçamento na lei, é necessário também uma gama de esforços e vontade política para que seja efetivado. No caso da gestão do FMDCA, não há campanha de arrecadação e nem uma continuidade de ações como a de Elaboração, Monitoramento e Fortalecimento das Políticas Públicas para Criança e Adolescente. O fundo parece não ser prioridade para investimento de recursos, principalmente para o Poder Público.

2.2 A Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI)

A FUNCI é um órgão do município de Fortaleza vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS). Suas receitas são oriundas de várias fontes de recursos, como do próprio Município de Fortaleza, contribuições dos entes da Federação, incluindo a União, convênios e doações. Os principais objetivos são: garantir e executar políticas públicas em conformidade aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e gerir o FMDCA. Atualmente existem 4 programas que estão sob sua gestão: Ponte de Encontro, Rede Aquarela, Plano Primeira Infância e Adolescente Cidadão.

A execução da FUNCI variou muito ao longo dos anos, além do fato de que ano a ano se tem cortes nos recursos previstos na LOA. No geral, a execução de suas ações sofre do mesmo problema que vem sendo discutido ao longo deste tópico: o de desequilíbrio e baixa execução orçamentária, especialmente considerando os recursos da Fundação enquanto órgão do poder público. O gráfico a seguir ilustra a série histórica do seu orçamento:

Gráfico 3: Execução Orçamentária da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI) - 2005 a 2023 - em milhões de R\$ (Deflator: IPCA, a preço de 2023)



Fonte: Portal da Transparência de Fortaleza. Elaboração: CEDECA Ceará.

O gráfico demonstra a queda significativa de execução orçamentária do órgão nos últimos anos da série histórica. Em 2023, a execução representou apenas 43% do orçamento executado em 2005, considerando a correção dos valores com base na inflação de 2023, por exemplo.

Assim, quase 20 anos depois, o cenário é de retrocesso diante a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Este contexto permanece ainda em 2024, quando analisado a execução orçamentária até o mês de setembro, pois foram previstos para o ano um valor de R\$ 35 milhões e até o referido mês, executou-se R\$ 12,8 milhões (46,7%).

Este contexto contínuo de desfinanciamento da política da infância e da falta de prioridade reflete no aumento significativo de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de rua, como se tem observado nos últimos anos; no aumento dos números de violência sexual e de outras violações de direitos deste público no município.

2.3 Orçamento Público para Infância e Adolescência no âmbito do Estado: algumas considerações

Até aqui, vimos a importância de discutir espaços para uma participação efetiva no orçamento público, pois democratizar os processos de decisão é essencial para garantir que o orçamento realmente atenda às necessidades do povo, sobretudo da população infantojuvenil. A participação social no orçamento é crucial para monitorar e fiscalizar a execução prevista

nas ações que compõem as políticas públicas, pois como podemos observar pelo contexto apresentado, temos vivenciado um descaso com a doutrina de proteção integral.

Em 2023, no âmbito do orçamento estadual, aconteceu o processo de construção e consulta popular do Plano Plurianual - PPA 2024-2027 intitulado “PPA Participativo”, que compôs uma tentativa importante e necessária para a construção de uma cultura participativa. Neste processo, o CEDECA Ceará, outras diversas organizações da sociedade civil e movimentos juvenis, elaboraram conjuntamente propostas de diretrizes para compor o texto final do documento do Plano Plurianual 2024-2027 – sendo este um planejamento orçamentário do estado para os próximos 4 anos.

É necessário demarcar os diversos problemas de exclusão de segmentos da sociedade civil que este processo acarretou em sua construção que precisam ser repensadas para contemplar um formato mais inclusivo para a população. Neste processo, tivemos uma divulgação escassa sobre o evento e sua importância, má publicização das próprias informações logísticas - como local, horário e data, pouquíssimo tempo para uma discussão efetiva, e a centralidade do processo de participação social através da plataforma digital para a votação e sugestão das propostas de diretrizes. Ainda assim, ao final deste processo, foi elencada uma de nossas propostas entre as 10 mais votadas para a região da Grande Fortaleza.

Essa proposta entrou no PPA 2024-2027 como uma diretriz para implantação e manutenção de equipamentos culturais e esportivos nos territórios vulneráveis. Na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, esta diretriz incorporou duas ações de manutenção e instalação de equipamentos do Zona Viva, um projeto do Governo do Ceará que oferece atividades de qualificação profissional, cultura, esporte e lazer para comunidades periféricas de Fortaleza onde os equipamentos foram instalados. Este projeto é coordenado pela Secretaria da Proteção Social (SPS) e tem como algumas das executoras e parceiras o Instituto de Arte e Cidadania IAC-CE, a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Sema) e a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

As ações do projeto contam com mais de 60% de execução até o consolidado de setembro deste ano, e já possuem um cenário sólido para o orçamento de 2025, **segundo a tabela 2 abaixo.**

Tabela 2: Balanço do Orçamento das ações articuladas pelos Movimentos e Coletivos de Juventude no PPA 2024-2027 que entraram para as Leis Orçamentárias 2024 e 2025.

AÇÕES DOS MOVIMENTOS E COLETIVOS DE JUVENTUDE QUE ENTRARAM NO PPA 2024-2027		
DIRETRIZ NO	LOA 2024	PLOA 2025

PPA	AÇÃO	PREVISÃO INICIAL R\$	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	EXECUÇÃO R\$	EXECUÇÃO %	PREVISÃO INICIAL R\$
03.1.6.38 - Implantar e manter equipamentos culturais e esportivos nos territórios com maior vulnerabilidade, com aproveitamento dos espaços públicos abandonados.	11659-Apoio à Gestão do Programa Zona Viva de Cultura, Tecnologia e Qualificação.	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 996.692,64	83,06%	R\$ 780.402,00
	11660-Implantar e Equipar o Programa Zona Viva de Cultura, Tecnologia e Qualificação.	R\$ 100.000,00	R\$ 1.079.966,15	R\$ 731.574,11	67,74%	R\$ 1.000.000,00

Elaboração: CEDECA Ceará, 2024 Fonte: SIOF - Integrado Sistema Orçamentário e Financeiro

Conseguimos observar que mesmo com diversas dificuldades na concretização do PPA Participativo, a sociedade civil e os movimentos sociais estiveram presentes e continuam tentando garantir propostas que fortaleçam a construção coletiva de uma cidade mais justa e menos violenta. Porém, precisamos destacar que a maioria das políticas públicas que impactam as populações mais vulneráveis muitas vezes não são priorizadas pelo poder público. Diante deste cenário que realizamos essa leitura das políticas públicas do Ceará e de Fortaleza, para muito além dos números, mas também o que estes significam para nossa população, oferecendo uma visão integrada dos impactos das políticas que também atendem o público infantojuvenil e como este contexto opera na garantia de seus direitos fundamentais, considerando os resultados obtidos até o momento e os desafios que persistem ao longo dos anos de monitoramento do exercício do controle social e do direito à participação social.

3. ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FORTALEZA

De acordo com o artigo 4º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a saúde é um direito da criança e do adolescente que deve ser assegurado mediante a efetivação de políticas públicas. Portanto, falar sobre saúde mental é falar do acesso aos direitos básicos, como alimentação digna, educação de qualidade, moradia, lazer, cultura, entre outros.

A saúde mental de crianças e adolescentes em Fortaleza é um tema que vem chamando a atenção devido aos desafios específicos da cidade, como violência urbana, desigualdade

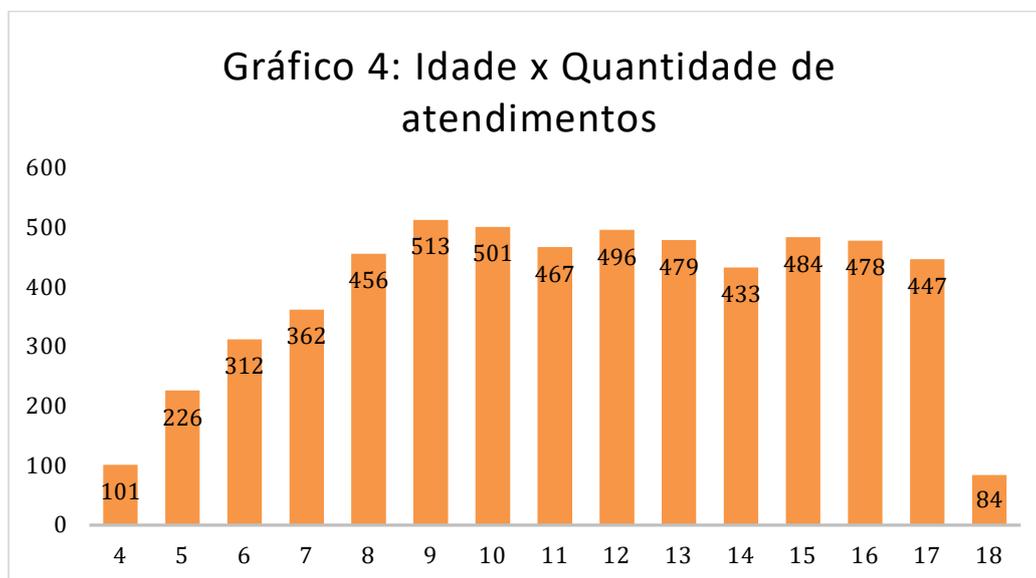
social e a falta de recursos acessíveis para atendimento especializado para infância e adolescência, como percebemos no tópico anterior. A cidade enfrenta uma demanda crescente por serviços de saúde mental para o público infantojuvenil, com a falta de psicólogos, psiquiatras, centros de atendimento que ofereçam suporte contínuo e de qualidade.

Fortaleza conta com apenas três (03) Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi), que são serviços especializados no tratamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes. Contudo, a quantidade e a estrutura desses centros são insuficientes para atender a demanda, especialmente nas regiões mais periféricas.

Segundo informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde⁴ em relação ao ano de 2023, aproximadamente 5.866 crianças com idade entre 4 a 17 anos foram atendidas nos CAPSi, sendo 2.746 no CAPSi Regional III, 2.574 crianças e adolescentes no CAPSi VI e 546 no CAPSi Regional V que foi inaugurado em agosto de 2023.

A partir das informações fornecidas foi possível identificar quais são as crianças e adolescentes que são atendidas nos CAPSi de Fortaleza. Como podemos observar no **gráfico 4 a seguir**, construímos a média de atendimentos por faixa etária de 4 a 18 anos.

No total de 5.866 atendimentos, 1014 são realizados com crianças entre 09 e 10 anos, representando 17,3%, onde temos maior número de atendimentos.



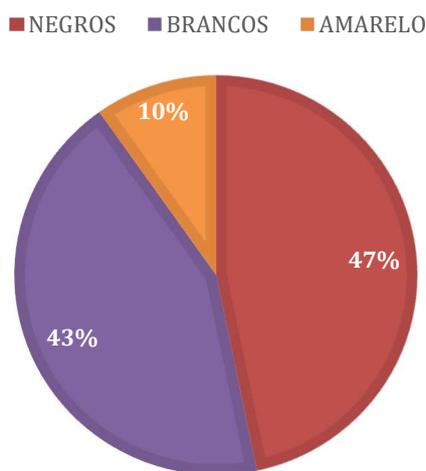
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde do município de Fortaleza – Célula de Saúde Mental. Elaboração: CEDECA Ceará

⁴ Informações constam no Ofício nº 3717/2024 – GAB/SMS em resposta ao ofício enviado pelo CEDECA Ceará nº 336/2023.

Em relação ao gênero, temos 4.032 atendimentos realizado com meninos cisgênero⁵ (68%), meninas cisgênero foram 1.813 (31%), meninos trans foram 6 (0,1%) e meninas trans foram 15 atendimentos (0,90%).

No gráfico 5 a seguir podemos visualizar as informações referente a raça/cor dos atendimentos realizados com as crianças e adolescentes.

GRÁFICO 5 - RAÇA / COR



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde do município de Fortaleza – Célula de Saúde Mental. Elaboração: CEDECA Ceará

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a classificação do quesito raça/cor ocorre da seguinte forma: branca, parda, preta, amarela e indígena. Nos dados fornecidos pelo órgão municipal, não informaram se a opção indígena na identificação étnico-racial não foi incluída por não ter sido identificada em nenhum atendimento com crianças e adolescentes ou se não foram declaradas. Além disso, não sabemos se essas informações são com base na autodeclaração ou na heteroidentificação. Cabe mencionar que até o fechamento desta nota técnica o referido órgão não realizou os devidos esclarecimentos mediante o envio do ofício nº137/2024 encaminhado no dia 09 de maio de 2024.

Porém, a partir das informações, identifica-se que a maioria de crianças e adolescentes atendidos nos CAPSi's são negros com 2.754 (47%), considerando a população parda (1.284) e preta (1.461). Brancos são 2.549 (43%) e amarela com 576 (10%).

Analisando o contexto, o perfil atendido nos equipamentos de saúde é de meninos, negros, com faixa etária entre 09 e 10 anos. A predominância de meninos negros atendidos nos

⁵ O termo "cisgênero" se refere a pessoas cuja identidade de gênero coincide com o sexo atribuído ao nascimento.

serviços de saúde reflete a realidade da desigualdade racial. Pessoas negras, especialmente em áreas periféricas ou em contextos de maior vulnerabilidade, frequentemente enfrentam barreiras no acesso a serviços de saúde de qualidade.

O perfil apresentado pode ser uma consequência da marginalização histórica da população negra. Esse contexto é produto de uma estrutura social que, ao longo dos séculos, desconsiderou os direitos e as necessidades da população negra, especialmente em termos de acesso equitativo aos recursos de saúde, educação e bem-estar.

Ao percebermos as questões de gênero é importante porque destacar as abordagens e os cuidados para que não se restrinjam a perspectiva heteronormativa, mas que considerem as especificidades e diversidade de gênero, sobretudo no atendimento no âmbito da política de saúde mental. Neste sentido, a interseccionalidade⁶ é fundamental para a política de saúde mental porque permite entender e abordar diferentes formas de opressão – como racismo, sexismo, homofobia, capacitismo, entre outras – interação e efeitos de modo singular na saúde mental das pessoas. Em uma análise interseccional, compreende-se que indivíduos pertencentes a múltiplos grupos marginalizados enfrentam desafios específicos e sobrepostos que impactam sua saúde de forma única.

A identificação de um perfil predominante de meninos, negros, na faixa etária de 9 a 10 anos, nos serviços de saúde, aponta a necessidade de políticas públicas mais focadas em garantir a equidade no acesso a cuidados de saúde, como a efetivação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), criada em 2009 que visa contribuir para a garantia da equidade no acesso à saúde da população negra. Além disso, a análise destaca a importância de uma abordagem integral de saúde, que não se limita ao tratamento de doenças, mas também leva em conta o contexto socioeconômico, psicológico e cultural das crianças atendidas. Estratégias de prevenção, promoção da saúde e educação para a cidadania são essenciais para combater as desigualdades estruturais e raciais e para garantir infâncias saudáveis.

⁶ Carla Akotirene (2019) uma importante intelectual e pesquisadora brasileira, desenvolve o conceito de interseccionalidade com uma abordagem centrada nas experiências das mulheres negras. Ela defende que a interseccionalidade é uma ferramenta analítica que visa compreender as diferentes opressões – como o racismo, o sexismo e o classismo – se cruzam e desigualdades específicas para grupos socialmente vulneráveis. Inspirada pelo conceito original de Kimberlé Crenshaw, Akotirene aprofundou uma análise no contexto brasileiro, enfatizando como as mulheres negras sofrem uma violência estrutural que combina e potencializa múltiplas formas de exclusão e violência. Segundo Akotirene, a interseccionalidade não deve ser tratada apenas como uma ideia abstrata ou como uma forma de categorização, mas sim como uma prática de resistência e como um método para transformar as estruturas de poder. Ela ressalta que a interseccionalidade é uma metodologia fundamental para promover a justiça social e, para isso, precisa ser aplicada no desenvolvimento de políticas públicas que compreendam e combatam as desigualdades sociais.

Na análise orçamentária no âmbito municipal, identificamos que desde 2019 até outubro de 2024 a ação de **Construção, Reforma e Manutenção da Rede Psicossocial** não tem execução orçamentária. Esse panorama afeta diretamente o atendimento realizado pelos equipamentos públicos.

Tabela 3 – Execução da ação orçamentária de Construção, reforma e manutenção da Rede Psicossocial

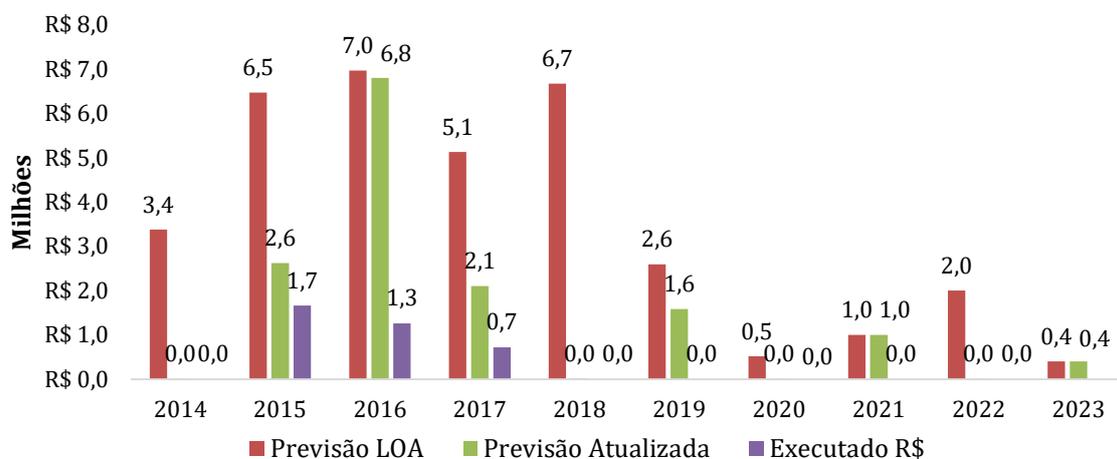
CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA REDE PSICOSSOCIAL						
Ano	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Variação R\$	Variação %	Executado R\$	Executado %
2019	R\$ 363.000,00	R\$ 306.220,00	-R\$ 56.780,00	-15,64%	R\$ 0,00	0,00%
2020	R\$ 502.750,00	R\$ 323.750,00	-R\$ 179.000,00	-35,60%	R\$ 0,00	0,00%
2021	R\$ 1.027.000,00	R\$ 875.011,00	-R\$ 151.989,00	-14,80%	R\$ 0,00	0,00%
2022	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2023	R\$ 565.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 565.000,00	-100%	R\$ 0,00	0,00%
*2024	R\$ 4.597.000,00	R\$ 1.000,00	-R\$ 4.596.000,00	-100%	R\$ 0,00	0,00%

Fonte: Portal de Transparência de Fortaleza. Elaboração CEDECA Ceará.

A falta de recursos para a construção, reforma e manutenção da rede psicossocial resulta em uma infraestrutura sucateada e precarizada para os equipamentos de saúde mental, como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). A infraestrutura insuficiente pode agravar a superlotação desses serviços, uma vez que a demanda por atendimento em saúde mental tem aumentado, especialmente em contexto de pós - pandemia de COVID-19, e em contextos de vulnerabilidade social e econômica. Sem a expansão e manutenção da rede, os serviços existentes ficam sobrecarregados, comprometendo a garantia de direitos.

No próximo gráfico temos a grave redução orçamentária, como também a não execução do recurso previsto da ação de **Implantação dos Pontos de Atenção da Rede Psicossocial**.

Gráfico 6 - Orçamento da ação "Implantação dos Pontos de Atenção da Rede Psicossocial" - Valores Nominais



Elaborado pelo CEDECA. Fonte: Portal de Transparência de Fortaleza

Frisamos que Fortaleza apresenta um déficit em relação a estes equipamentos. A Portaria Nº 3.088, de dezembro de 2011, orienta que os CAPSi devem estar presentes em regiões com população acima de 150.000 habitantes. De acordo com essa normativa e considerando que Fortaleza é um município com população de 2.428.678, de acordo com o Censo de 2022, deveria existir 16 CAPSi na cidade. Portanto, apresenta-se déficit de **13 CAPSi**.

A análise aponta para a necessidade urgente de uma intervenção no município de Fortaleza, tanto em termos de políticas públicas mais eficazes quanto de investimentos financeiros. A sobrecarga dos serviços de saúde mental infantojuvenil reflete não apenas a falta de infraestrutura e recursos, mas também a marginalização social e racial das populações mais vulneráveis. Para além disso, a violação da prioridade absoluta de crianças e adolescentes.

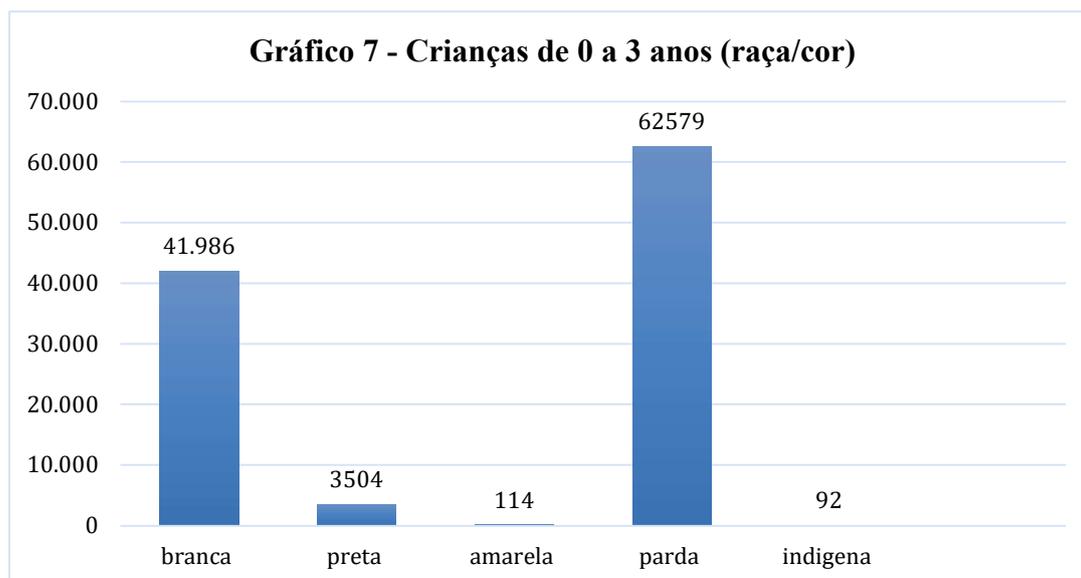
4. DIREITO À CRECHE: GARANTINDO O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL

O direito à creche, enquanto um direito humano fundamental, permeia diversas discussões sobre a garantia de uma vida digna e o desenvolvimento integral das crianças. A garantia do direito à creche está assegurada pela **Constituição Federal de 1988**, art. 208, inciso IV, na qual estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade". Essa norma é o pilar fundamental do direito à creche no Brasil.

A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996** que determina que a educação infantil, compreendendo a creche e a pré-escola, é a primeira etapa da educação básica e deve ser oferecida gratuitamente nas instituições públicas de educação. O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990**, não se refere

especificamente à creche, mas garante os direitos fundamentais da criança e do adolescente, incluindo o direito à educação e à proteção integral.

De acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022), em Fortaleza há aproximadamente 108.299⁷ mil crianças na faixa etária entre 0 a 3 anos, sendo 55.109 do sexo masculino (50,89%) e 53.190 do sexo feminino (49,11%). Acerca da questão racial, temos o seguinte contexto:



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Elaboração do CEDECA Ceará

A Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2023)⁸, desenvolveu um **Índice de Necessidade de Creche Estados e Capitais (INC)**⁹, que tem como objetivo identificar a parcela da população de 0 a 3 anos que mais precisa de creche. A fim de determinar o índice para cada município, o INC adotou três critérios de priorização: (i) famílias pobres, (ii) famílias monoparentais e (iii) famílias com mães ou cuidador (a) principal que são economicamente ativas (ou seriam se houvesse acesso à creche). Crianças sob essas condições estariam em condições desfavorecidas e por isso suas matrículas em creches poderiam ser priorizadas. O **INC** revela que **Fortaleza** possui um índice de 38,98%, evidenciando que crianças com idade de creche estão sem acesso às creches em Fortaleza.

⁷ O valor total apresentado pelo IBGE inclui os ignorados omitidos na tabela 9606 – Censo Demográfico

⁸ Disponível em: <<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/capitais/fortaleza-ce/>> Acesso 20.10.2024

⁹ É um indicador criado para medir a necessidade por creches em nível municipal, estadual e nacional. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula, calculada a partir da proporção de crianças.

Quando analisamos o detalhamento do INC, percebemos que 23,98% das crianças que precisam de creche têm mães e/ou cuidadoras economicamente ativas ou que se tornaram ativas se tivessem acesso a creche. Percebemos pelos dados apresentados, que são crianças negras que estão sem acesso ao direito à creche.

Historicamente, o CEDECA Ceará acompanha a luta por acesso à educação no município de Fortaleza. Em 2018, o atendimento realizado pelo Centro constatou que havia uma grande demanda por acesso à educação no município, com alto índice de crianças que demandam por vagas em creches, mas não eram atendidas pelo poder público. Em decorrência disso, o CEDECA Ceará realizou o monitoramento das negativas de vagas em Fortaleza e do orçamento público do município, o que resultou na publicação da Nota Técnica (2019)¹⁰. Assim, em consequência da violação coletiva do direito à educação, o CEDECA Ceará e o Ministério Público do Ceará ingressaram, em 2019, com Ação Civil Pública em face do Município de Fortaleza. Em 2020 o processo foi sentenciado pela 3ª Vara da Infância e da Juventude, que condenou o ente municipal a prover o mínimo de 1000 vagas por ano, a partir do fim do processo, até que seja sanada a demanda reprimida de creches existente até o momento. Em 2022, esta decisão foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (2ª instância) e, em 2024, o processo transitou em julgado, após o último recurso do município ter sido indeferido no Supremo Tribunal Federal (STF), o que significa dizer que não há recursos pendentes e que Fortaleza está obrigada a cumprir a sentença proferida pela 3ª Vara da Infância e Juventude.

O direito à creche além de ser um direito das crianças é crucial para as mulheres, especialmente para as mulheres negras, pois pode promover autonomia, segurança e igualdade de oportunidades. Para muitas, ter um local seguro para deixar os filhos é essencial para que possam trabalhar, estudar e buscar melhores condições de vida. Esse acesso impacta, as crianças, as famílias, especialmente mulheres, que enfrentam desafios históricos de discriminação e desigualdade socioeconômica.

As mulheres negras, devido ao legado da escravidão e à persistência de barreiras estruturais, são afetadas pelas desigualdades sociais em relação aos empregos precarizados e informais, que muitas vezes não oferecem condições ou horários flexíveis para cuidar dos filhos. A falta de creches impede que muitas mulheres possam se dedicar a atividades que melhorem seu rendimento ou qualificação profissional, inclusive de acessar outros direitos como esporte, cultura e lazer.

¹⁰ Disponível em: <https://cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2024/08/2019-Nota-tecnica-Analise-da-educacao-infantil-em-Fortaleza-orcamento-e-direito-a-creche.pdf> Acesso 01.11.2024

Além disso, o direito à creche contribui para a redução da desigualdade racial e de gênero, pois muitas vezes o cuidado infantil recai sobre as mulheres, seja no âmbito familiar ou profissional, reforçando estereótipos e sobrecarrega de trabalho. O acesso à creche gratuita e de qualidade é uma forma de reduzir as disparidades estruturais. Essa demanda é ainda mais urgente porque as mães negras, especialmente as mães solas, enfrentam altos índices de pobreza e precisam frequentemente equilibrar múltiplas responsabilidades sem uma rede de apoio formal.

É importante ressaltar que a garantia do direito à creche é um processo contínuo que exige políticas públicas eficazes, investimento em infraestrutura e a valorização dos profissionais da educação infantil.

De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira¹¹ (INEP, 2023), há 40.815 crianças matriculadas em creches (até 03 anos) no município, considerando a população municipal na faixa etária de 0 a 3 anos, aproximadamente 108.299 mil, podemos considerar que apenas 37,7 % de crianças com idade de creche estão matriculadas.

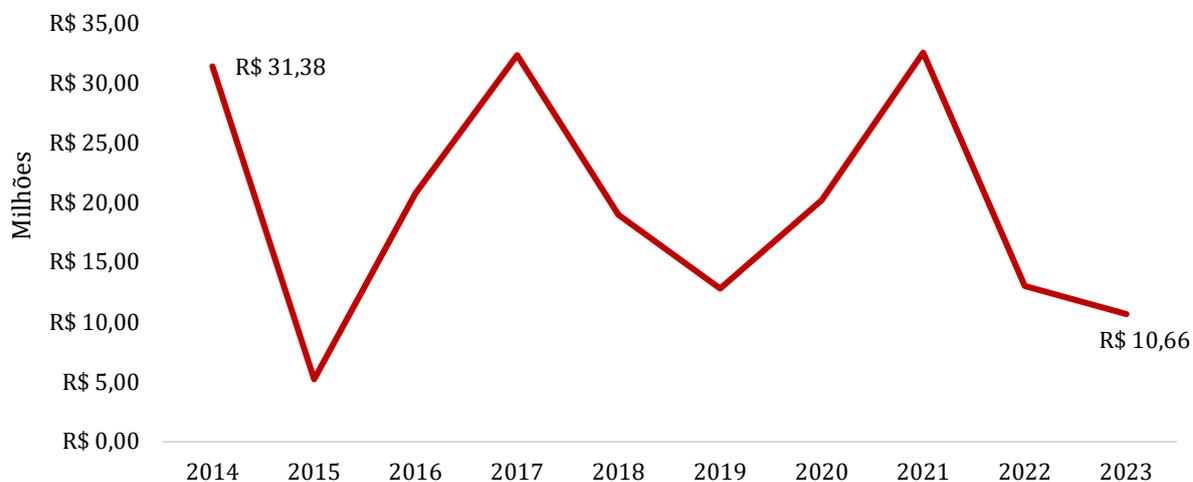
Cabe destacar que, cerca 39,48% das matrículas são em creches da rede municipal, 37,67% são crianças matriculadas em rede privada (particular) e 22,69% são matrículas na rede conveniada (vinculação com o poder público). As redes conveniadas de creches são unidades particulares que se associam ao poder público para atender crianças, passando a fazer parte da rede pública. As creches conveniadas funcionam em prédios que não são da prefeitura, mas a administração e os funcionários são da instituição. O município paga as entidades de acordo com o número de crianças atendidas. Frisamos que as creches conveniadas historicamente oferecem uma estrutura precária, em 2018 uma criança de 4 anos morreu afogada na fossa da creche municipal onde estudava. O Centro de Educação Infantil (CEI) Professora Laís de Sousa Nobre operava num imóvel alugado pela Prefeitura de Fortaleza no bairro Ancuri¹². Defender o acesso à educação infantil é defender a importância da ampliação das creches públicas de qualidade.

Dito isto, analisamos duas ações orçamentárias municipais da educação infantil. No primeiro gráfico vemos a **Execução Orçamentária da ação Construção de Centros de Educação Infantil (2014 a 2023)**, onde é possível perceber uma drástica redução dos recursos públicos. Em comparativo ao ano 2014 e 2023, identificamos uma redução de 66,03%.

¹¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar>> Acesso 03.11.2024

¹² Disponível em: <<https://mais.opovo.com.br/jornal/cidades/2019/02/12/morte-de-crianca-em-creche-do-ancuri-provoca-vistorias-e-reformas--rede-aguarda-expansao.html>> Acesso 03.11.2024

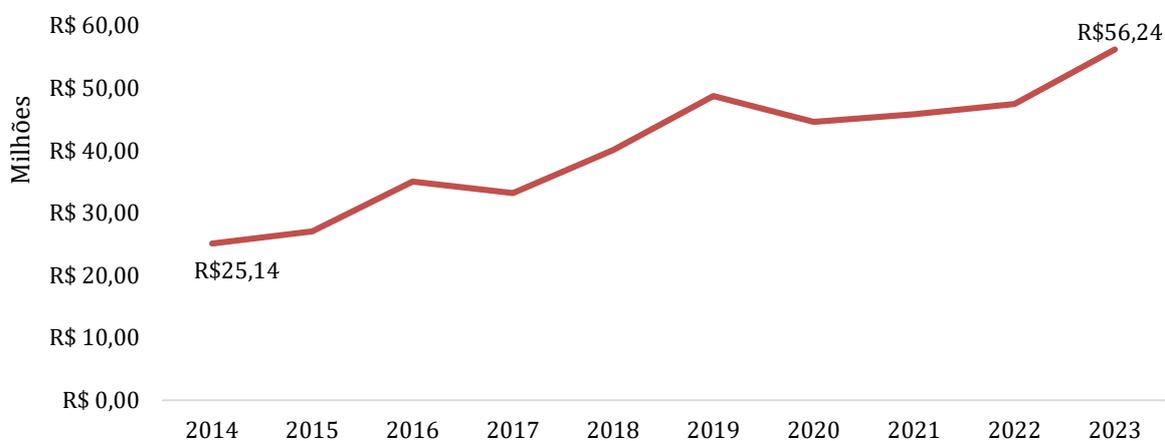
Gráfico 8- Execução orçamentária da ação Construção de Centros de Educação Infantil - 2014 a 2023
(Deflator: IPCA - a preço de 2023)



Fonte: Elaborado pelo Portal de Transparência de Fortaleza

No próximo gráfico, a ação intitulada “**Apoio às organizações da sociedade civil com atendimento a crianças de 1 a 3 anos – creches**”, a qual refere-se ao recurso destinado a creches conveniadas, demonstra que há um investimento significativo que aumenta a cada ano. Se compararmos ao que foi executado em 2014, temos o dobro de execução em 2023.

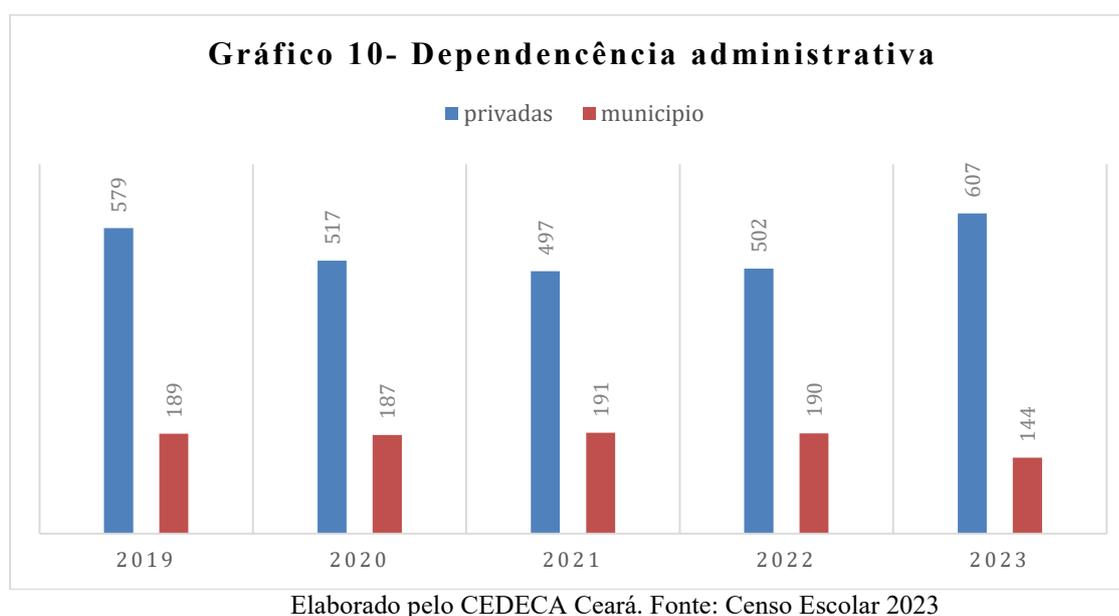
Gráfico 9 - Execução Orçamentária da ação "Apoio às organizações da sociedade civil com atendimento a crianças de 1 a 3 anos – creches" (2014 a 2023)
(Deflator: IPCA, a preço de 2023)



Elaborado pelo CEDECA Ceará. Fonte: Portal de Transparência de Fortaleza

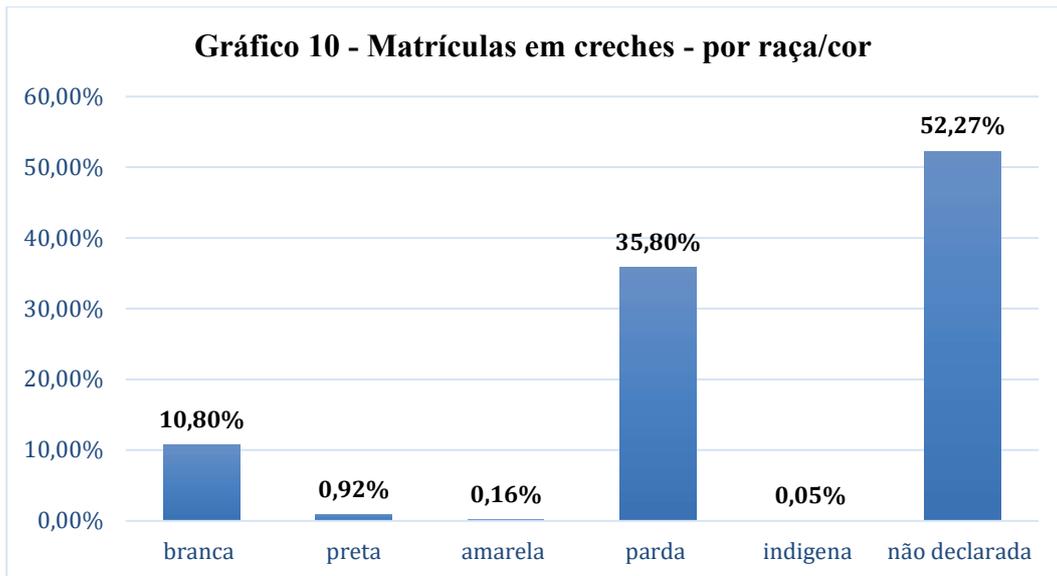
Os gráficos apresentados apontam para uma terceirização da educação infantil, especificamente do direito a creche. O orçamento público é um instrumento político, os índices de execução e investimento indicam como o poder público visa garantir direitos. A creche pública desempenha um papel essencial no desenvolvimento social e econômico, especialmente para famílias empobrecidas. Ela garante que todas as crianças, independentemente da condição socioeconômica de suas famílias, tenham acesso a um ambiente seguro e educativo desde os primeiros anos de vida. Isso promove a igualdade de oportunidades, reduzindo a lacuna de desenvolvimento infantil causada por diferenças de acesso a recursos e serviços privados.

No entanto, a insuficiência de creches públicas e vagas contribui para o aumento da rede privada. É o que reforça os dados do Censo Escolar da Educação Básica¹³ (2023), na série histórica de 2019 a 2023, percebemos ampliação das creches privadas e a redução das creches no âmbito público do município de Fortaleza.



Outro elemento importante na análise do direito à creche em Fortaleza são os índices de não declaração de crianças quanto à questão racial das matriculadas em creches. Como podemos observar no gráfico abaixo:

¹³ Disponível em: < <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar>> Acesso 19.10.2024



Elaborado pelo CEDECA Ceará. Fonte: Censo Escolar 2023

Com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica (2023), a não declaração sobre o quesito raça/cor de 21.333 das 40.815 crianças matriculadas em creches é preocupante porque impede uma visão completa sobre as desigualdades raciais no acesso à educação infantil e nos serviços públicos. Esse dado é fundamental para entender se há disparidades raciais no acesso à creche e nas condições de atendimento, além de ser uma ferramenta importante para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam melhores acessos às políticas públicas. Quando informações sobre raça/cor não são omitidas, facilita a identificação e o monitoramento dos impactos das políticas públicas para populações historicamente marginalizadas, como crianças negras e indígenas. Sem esses dados, as iniciativas para reduzir desigualdades raciais não podem ser eficazes, uma vez que não se sabe quantas crianças em suas especificidades estão sendo atendidas nem em condições. Esse tipo de lacuna pode resultar em decisões que reforçam as desigualdades, perpetuando a falta de recursos e de suporte adequado para populações negras.

Além disso, o registro da raça/cor é um direito previsto em políticas de igualdade racial, necessário como um dos indicadores para combater a discriminação estrutural. Portanto, a ausência dessa informação reflete no descaso que compromete a transparência e a eficiência das políticas de inclusão e promoção da igualdade racial.

O CEDECA Ceará solicitou informações acerca do contexto da educação infantil no município a Secretaria de Educação via ofício nº 177/2024 enviado dia 04 de junho de 2024, mesmo após visita presencial ao órgão solicitando informações, até a finalização desta nota, não obtivemos nenhum retorno.

5. SEGURANÇA PÚBLICA: ENFRENTAMENTO AOS HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024¹⁴, o Ceará em 2023 teve uma taxa de Mortes Violentas Intencionais (MVI) de 35,4 por 100 mil habitantes, que representa uma ínfima redução em relação ao ano anterior, no qual obteve uma taxa de 35,5. O Ceará é o 6º estado com maior taxa de Mortes Violentas Intencionais e está entre as 18 Unidades Federativas que superam a média nacional de 22,8.

Ainda de acordo com o Anuário, o município de Maranguape – CE está entre as 10 cidades mais violentas em 2023, apresentando uma taxa de 74,2 com um aumento de 85,7% em relação à taxa de 40,0 registrada no ano anterior.

Em números absolutos, em 2023, foram 2.970 Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI)¹⁵ no Ceará, de acordo com a estatística da Secretaria de Segurança Pública de Defesa Social (SSPDS/CE), o mesmo número evidenciado em 2022 no estado. Até o mês de setembro de 2024, foram assassinadas 2.445 pessoas.

Cabe destacar o avanço na disponibilização dos dados de CVLIs da SSPDS, pois no início de 2024, foram publicados os dados referente aos anos de 2009 a 2023 com detalhamento do perfil das vítimas, acrescentando os dados referente à escolaridade e raça, para além da idade, gênero e as características gerais dos homicídios que já eram disponibilizados. Este foi um passo importante, principalmente diante da reivindicação da sociedade civil organizada por informações mais detalhadas. No entanto, mesmo sendo considerada a variável de raça e escolaridade, ainda há uma subnotificação desses dados por falta de registro na maioria dos casos, sobretudo em relação a raça.

Quando lançamos o olhar para o perfil dessas mortes, identifica-se que majoritariamente são pessoas jovens. Em 2023, 51,1% das vítimas tinham a idade até 29 anos.

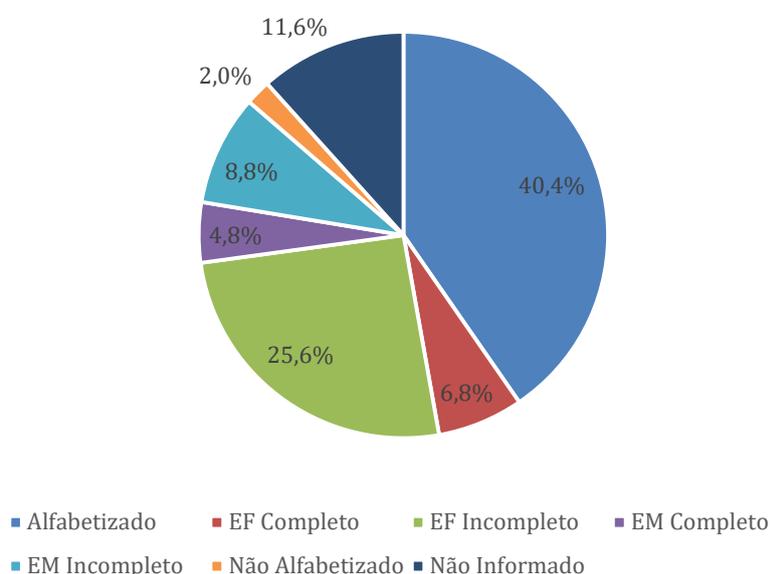
Considerando os homicídios de crianças e adolescentes (0 a 18 anos), foram 256 assassinatos, uma redução de 16% se comparado ao ano anterior que apresentou o número de 304 mortes. Em relação ao gênero, 23 eram meninas e 213 meninos. Já em 2024, até o mês de setembro foram assassinadas 239 crianças e adolescentes, sendo 26 meninas e 213 meninos. Os registros de 2024 divulgados não contêm as variáveis de raça e escolaridade.

¹⁴ Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>.

¹⁵ Os Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) são uma categoria de crimes que correspondem ao homicídio doloso, o feminicídio, a lesão corporal seguida de morte e o latrocínio.

Quando analisados os dados de homicídios em 2023 em relação à escolaridade, das 06 crianças assassinadas ao longo do ano, três tinham idade para o início da vida escolar (a partir dos 4 anos). Em relação aos adolescentes (12 a 18 anos), como demonstra o gráfico a seguir, 101 (40,4%) dos adolescentes assassinados eram alfabetizados; 64 (25,6%) tinham o ensino fundamental incompleto; 22 (8,8%) tinham o ensino médio incompleto; 17 (6,8%) tinham ensino fundamental completo; 12 (4,8%) ensino médio completo; 5 (2%) não eram alfabetizados; e 29 (11,6%) não havia informações sobre escolaridade.

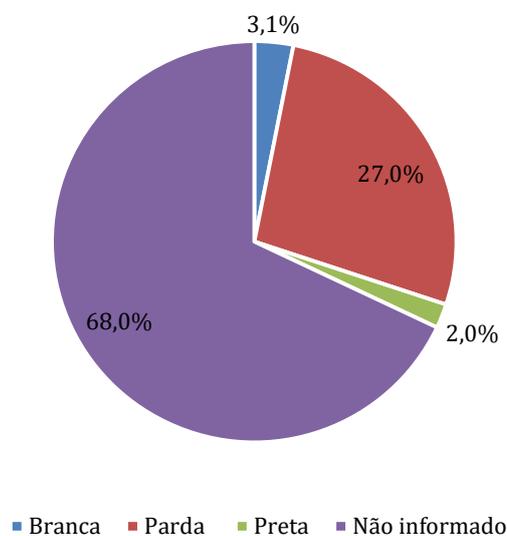
GRÁFICO 12 – ESCOLARIDADE DE ADOLESCENTES (12 – 18 ANOS) VÍTIMAS DE HOMICÍDIOS EM 2023



Fonte: Estatísticas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Elaboração CEDECA Ceará.

Em relação ao perfil racial das crianças e adolescentes vítimas, 68% dos registros não informaram; 29% eram crianças e adolescentes negras (27% pardas e 2% pretas); e 3,1% eram brancas.

Gráfico 13 - Perfil racial de crianças e adolescentes vítimas de homicídios no Ceará em 2023

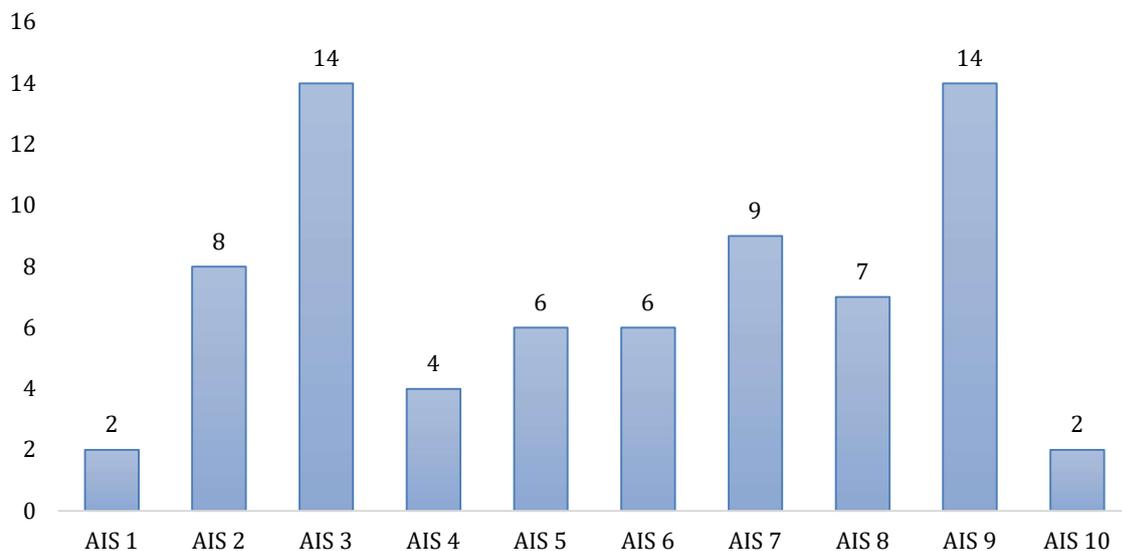


Fonte: Estatísticas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Elaboração CEDECA Ceará.

De todos os homicídios de crianças e adolescentes no estado, 28% foram em Fortaleza. Quando analisamos onde ocorreram estas mortes, percebe-se que os maiores números de ocorrência continuam acontecendo em territórios periféricos da cidade. O gráfico a seguir apresenta o número de homicídios de crianças e adolescentes (0 a 18 anos), em 2023, em cada Área Integrada de Segurança (AIS)¹⁶ do município de Fortaleza.

GRÁFICO 14 - HOMICÍDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0 A 18 ANOS), POR ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA (AIS) EM 2023

¹⁶ As Áreas Integradas de Segurança compõem as unidades administrativas da segurança pública do Estado e são administradas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS-CE).



Fonte: Estatísticas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Elaboração CEDECA Ceará.

Como é possível observar, as Áreas Integradas de Segurança (AIS) que concentraram os maiores números de homicídios de crianças e adolescentes foram: **AIS 3**, composta pelos bairros: Ancuri, Barroso, Coaçu, Conjunto Palmeiras, Curió, Guajeru, Jangurussu, Lagoa Redonda, Messejana, Parque Santa Maria, Paupina Pedras e São Bento; e o **AIS 9**, composta pelos bairros: Aracapé, Canindezinho, Conjunto Esperança, Jardim Cearense, Maraponga, Mondubim, Novo Mondubim, Parque Presidente Vargas, Parque Santa Rosa, Parque São José, Planalto Ayrton Senna, Prefeito José Walter e Vila Manoel Sátiro.

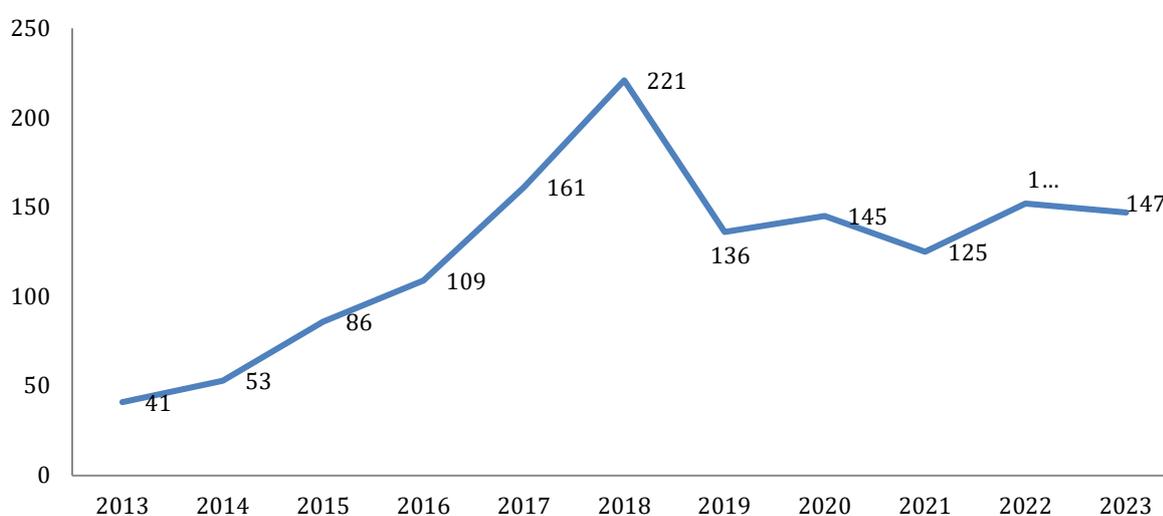
Em comparação com as AIS com os menores números de violência letal contra crianças e adolescentes em 2023, destacam-se a **AIS 1**, composta pelos bairros: Cais do Porto, Vicente Pinzón, Mucuripe, Aldeota, Varjota, Praia de Iracema e Meireles; e **AIS 10**, com os bairros: Cidade 2000, Cocó, Dionísio Torres, Engenheiro Luciano Cavalcante, Guararapes, Joaquim Távora, Lourdes, Manuel Dias Branco, Papicu, Praia do Futuro I, Praia do Futuro II, Salinas e São João do Tauape.

Estas evidências continuam reforçando a necessidade de se pensar e investir em políticas públicas intersetoriais localizadas nestes territórios, sobretudo, de ações preventivas de segurança pública.

5.1 Violência policial

Outro dado importante de ser monitorado quando se trata de segurança pública é o número de mortes por intervenção policial¹⁷. No Ceará, a SSPDS disponibiliza este dado mensalmente, porém sem o detalhamento das vítimas de intervenção policial em relação à idade, raça, gênero ou território.

GRÁFICO 15 - MORTES POR INTERVENÇÃO POLICIAL NO CEARÁ - 2013 A 2023



Fonte: Estatísticas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Elaboração CEDECA Ceará.

Como demonstra o gráfico acima, as mortes por intervenção policial apresentam números expressivos nos últimos anos. Teve um crescimento substancial de 2013 a 2018, no qual este último apresentou o maior registro nesta série histórica. A partir de 2019, observa-se uma redução, em comparação ao ano anterior, porém nos anos subsequentes há oscilações neste quantitativo. Comparando os números destes 11 anos percorridos, de 2013 a 2023, houve um aumento de 259% destas. Em 2024, considerando até o mês de setembro, registrou-se o quantitativo de 140 mortes por intervenção policial no estado, indicando que se manterão os números expressivos na série histórica.

¹⁷Na legislação brasileira, as mortes decorrentes de Intervenção Policial não são consideradas como intencionais, pois possuem excluyente de ilicitude.

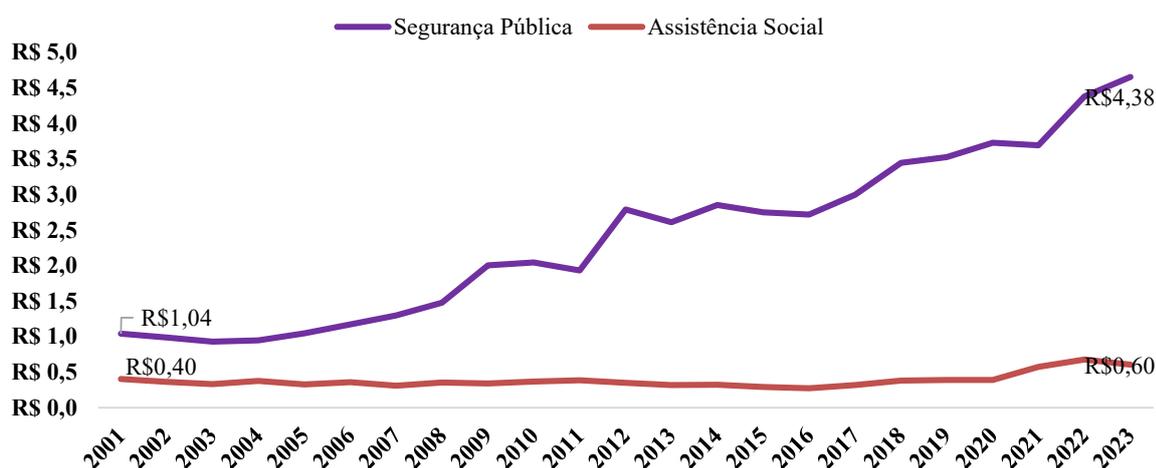
5.2 ORÇAMENTO PÚBLICO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ E NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Diante deste contexto de violência, é fundamental identificar e monitorar o orçamento destinado para a segurança pública e as principais políticas públicas do Estado destinadas para o enfrentamento a violência no Ceará e em Fortaleza, principalmente que atuam na perspectiva de prevenir e – consequentemente – reduzir as situações de violência, sobretudo a violência letal, que atinge majoritariamente a população jovem, negra e pobre.

No Ceará, o orçamento público destinado para a área de Segurança Pública foi o terceiro maior em execução do estado em 2023, ficando atrás das áreas de Educação e Saúde. No entanto, o valor destinado para a segurança pública é muito superior ao orçamento executado em outras áreas fundamentais para a melhoria de vida dos cearenses, como é o caso da Assistência Social.

GRÁFICO 16 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ – 2023

Valores corrigidos pela inflação (IPCA, a preço de 2023) – Em bilhões



Fonte: Secretaria do Planejamento e gestão do Estado do Ceará. Sistema Integrado de Orçamento e Finanças (SIOF) – Consulta execução orçamentária. Elaboração CEDECA Ceará.

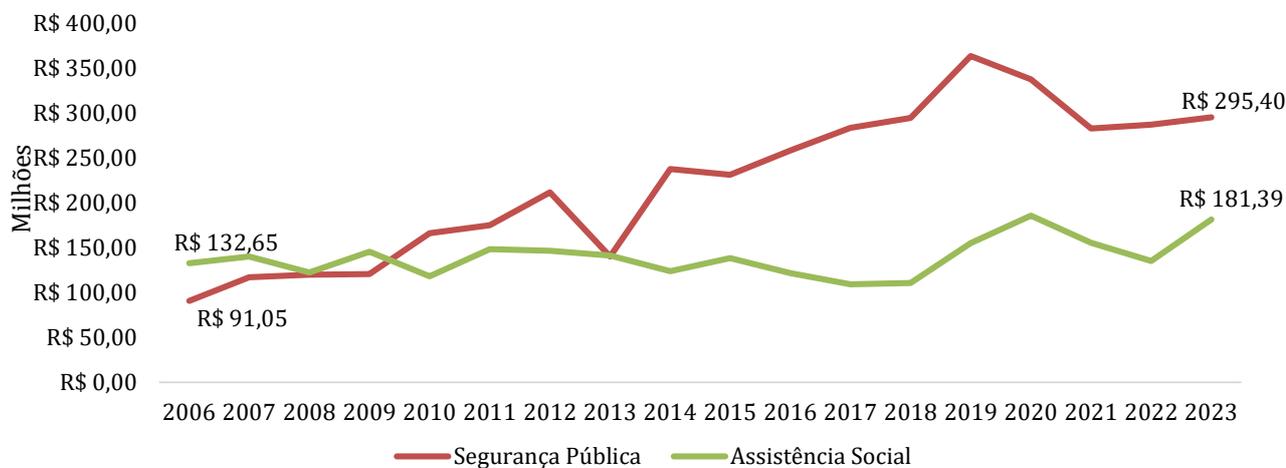
A análise comparativa entre o orçamento destinado à segurança pública e o de políticas de assistência social também revela quais têm sido as prioridades de seguidas gestões estaduais no enfrentamento da violência e das vulnerabilidades sociais do estado do Ceará. De 2001 a

2023, para as políticas de assistência social, o orçamento destinado teve um aumento de 49,9%. Como demonstra o gráfico, o investimento em assistência social passou de R\$ 402,6 milhões em 2001 para R\$ 603,7 milhões em 2023. Em contrapartida, o orçamento executado em segurança pública teve um aumento de 346,9%, passando de R\$ 1,04 bilhões em 2001 para R\$ 4,38 bilhões em 2023.

Importante destacar que, para se reduzir os índices de violência no estado, é fundamental que seja investido, a longo prazo, em políticas públicas que reduzam os índices de vulnerabilidade social ao mesmo tempo que se investe em políticas de prevenção. Mesmo com altos investimentos em segurança pública nos últimos 23 anos, como a série histórica demonstra, não há uma redução significativa da violência no estado. Até porque, tal investimento reforçou uma política ostensiva, na força bélica, em detrimento de uma política preventiva. Investiu-se substantivamente no aumento de policiais militares, carros equipados, armamento, etc.

Esta lógica de investimento neste modelo de segurança pública em detrimento de outras áreas sociais também é evidenciada no município de Fortaleza. O gráfico a seguir apresenta o investimento em segurança pública e em assistência social nos últimos 18 anos, com os valores corrigidos pela inflação de 2023.

GRÁFICO 17 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE
(Deflator: IPCA, a preços de 2023)



Fonte: Portal da Transparência do município de Fortaleza. Elaboração CEDECA Ceará.

Nesta série histórica, observa-se que a área de segurança pública passou de um investimento de R\$ 91,05 milhões em 2006 para R\$ 295,40 em 2023, aumento de 224,4%. Em contrapartida, o orçamento destinado para a assistência social sofreu oscilações ao longo dos anos com reduções e aumentos inexpressivos. Teve execução em 2006 de R\$ 132,65 milhões, superior ao que era investido em segurança pública, passando para R\$ 181,39 milhões em 2023, um aumento de 36,7% e execução 38,6% inferior ao que foi executado em segurança pública em 2023.

Em 2024, até o mês de setembro, foram executados cerca de R\$ 293 milhões em segurança pública, valor muito próximo ao executado em 2023, indicando que, provavelmente, o superará. Em relação à assistência social, até setembro de 2024, executou-se cerca de R\$ 142 milhões, indicando que talvez não alcance o que foi executado em 2023.

Até aqui, talvez haja os questionamentos: mas porquê toda essa comparação? Também não é importante o investimento em segurança pública? O que a assistência social tem a ver com isso?

Ressalta-se que o município tem o papel fundamental no desenvolvimento de ações de prevenção à violência, com articulação e parceria com o governo do estado. O artigo 144 da Constituição Federal de 1988 assegura que a segurança pública é dever do Estado brasileiro e responsabilidade de todos, tendo uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal. Cabe aos municípios a proteção ao patrimônio público e instalações, além de iluminação, requalificação urbana e, sobretudo, ações de prevenção à violência.

No entanto, como abordado anteriormente, não há como avançarmos em uma segurança pública cidadã, se não há investimento na redução das vulnerabilidades sociais. Além disso, é importante lançar um olhar para o que de fato está sendo prioritário neste investimento em segurança pública.

Ao analisar o orçamento executado em segurança pública em Fortaleza no ano de 2023, observa-se que 62% deste montante foi destinado para o pagamento de pessoal e encargos sociais da Guarda Municipal e de profissionais da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SESEC); manutenção e funcionamento administrativo; e de reaparelhamento e modernização da Guarda Municipal. Para além destes gastos, há uma parcela do orçamento destinada para a melhoria e manutenção das ações de trânsito.

Ações específicas na perspectiva de prevenção e proteção urbana não são expressivas nem em quantidade de ações e nem em orçamento. A exemplo disso, há uma ação específica intitulada “Promoção da Segurança Cidadã: Infraestrutura e prevenção”, na qual teve um

orçamento previsto na LOA 2023 de R\$ 357 mil; ao longo do ano este orçamento foi reduzido em 94,7% e teve como valor executado R\$ 1.039,06.

Em contrapartida, a assistência social no município ano após ano continua sendo sucateada, com um orçamento que não acompanha as demandas, vulnerabilidades e desigualdades que vão se perpetrando na cidade. E quando se fala em sucateamento, destacamos a falta de estrutura de equipamentos, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); os Centros de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP); dentre outros. Além da falta de estrutura para os equipamentos existentes, há um déficit gigantesco de novos, pois os que existem não conseguem suprir a demanda.

Especificamente em agosto de 2024, a situação se agrava com a finalização dos contratos dos profissionais que atuam nestes equipamentos. Não há priorização de concurso público para a assistência social no município, se mantém seleções públicas que têm a duração de 2 anos, precarizando tanto os profissionais, quanto os serviços pela sua descontinuidade. Até a finalização desta nota, não há notícias sobre a convocação dos profissionais que passaram na última seleção, que ocorreu no primeiro semestre do ano.

Além de tudo isso, é importante fazer destaque para o total descumprimento do Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade na Adolescência¹⁸ do município de Fortaleza. Aprovado em 2020 pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), o plano tem como objetivo ampliar, integrar e articular diversas políticas, ações e atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para prevenir a violência letal e garantir o direito à vida de crianças e adolescentes, no período de 5 anos. Mesmo com a aproximação do fim da vigência do plano, prevista para 2025, nenhuma das ações aprovadas foram executadas, o que demonstra o total descaso nas últimas gestões municipais com as políticas destinadas à crianças e adolescentes e com as deliberações do Conselho que deveriam ser, obrigatoriamente, executadas pelo município.

¹⁸ O Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade na Adolescência para a Cidade de Fortaleza foi elaborado no I Seminário Municipal sobre Letalidade na Adolescência, que contou com participação direta de 159 pessoas, entre representantes de organizações públicas e da sociedade civil e política de Fortaleza e do estado do Ceará. A iniciativa é fruto de uma metodologia participativa, comunitária e colaborativa, ancorada pelo projeto Adolescência Pede Paz, iniciativa selecionada mediante processo de seleção pública, através do edital 01/20181, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e executado pela Organização da Sociedade Civil Espaço Geração Cidadã de Arte e Cultura (EGCAC) com a parceria de mais 19 organizações.

Disponível

em:

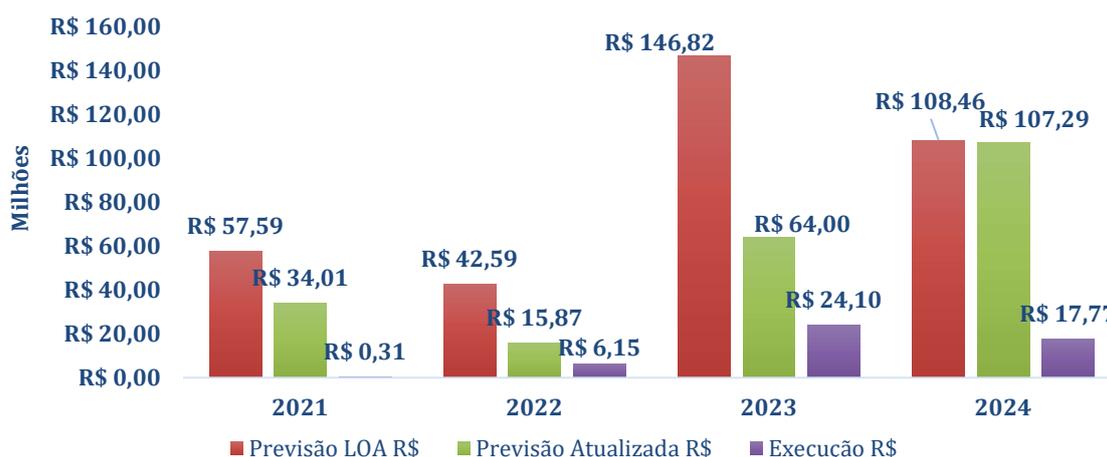
https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/images/ANEXO_%C3%80_RES.51-2020PLANO_MUNICIPAL_DE_ENFRENTAMENTO_%C3%80_LETALIDADE_NA_ADOLESC%C3%8ANCIA_PARA_A_CIDADE_DE_FORTALEZA.pdf

5.2.1 PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA (PreVio)

Outro programa que tem como objetivo o enfrentamento da violência no estado do Ceará, sobretudo nas 10 cidades que apresentam os maiores índices de homicídios¹⁹, é o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PreVio)²⁰.

Com a perspectiva de atualizar a análise do orçamento do PreVio realizada por este Centro de Defesa na publicação “Análise do contexto de crianças e adolescentes: violações e os desafios para a garantia de direitos” em 2023, o gráfico a seguir apresenta a execução orçamentária do programa até o mês de setembro de 2024.

Gráfico 18 - ORÇAMENTO DO PREVIO - 2021 A SETEMBRO DE 2023
(Valores nominais, em milhões de reais)



Fonte: Secretaria do Planejamento e gestão do Estado do Ceará. Sistema Integrado de Orçamento e Finanças (SIOF) – Consulta execução orçamentária. Elaboração CEDECA Ceará.

Como abordado na publicação anterior, o orçamento previsto para as ações do programa nas Leis Orçamentárias Anuais não tem sido executado de forma expressiva. Em 2023 e 2024 (até o mês de setembro), são os anos com maiores orçamentos executados, como demonstra o

¹⁹ Fortaleza, Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral, Crato, Itapipoca, Maranguape, Iguatu e Quixadá são os dez municípios mais afetados pelos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs): Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2022/03/10/10-cidades-que-concentram-homicidios-receberao-programa-de-prevencao-da-violencia.html>

²⁰ Lançado em 2021, com um financiamento de R\$ 350 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para os próximos 5 anos, o PreVio é um programa que visa qualificar a atuação estatal na realização de ações de prevenção social e segurança pública, na perspectiva de redução de vulnerabilidades e de violências, para públicos específicos, tais como: crianças, jovens, adolescentes gestantes, egressos do sistema socioeducativo, população LGBT e mulheres em situação de violência. Disponível em: <https://www.vicegov.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/4/2020/10/%E2%80%A2-FORTAL-Apresentac%CC%A7a%CC%83o-PreVio.pdf>

gráfico, no entanto, esta execução está muito aquém dos orçamentos previstos inicialmente nas respectivas leis orçamentárias.

Em 2023, das 56 ações previstas, apenas 11 tiveram algum recurso executado, mas apenas R\$ 24,10 milhões (16,41%) de R\$ 146,82 milhões previsto na LOA de 2023. Dentre as ações executadas, destacam-se as ações de Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública e estruturação da área de TI destas unidades, em que foi responsável pelo maior montante de execução no valor de R\$ 20 milhões; os demais R\$ 4 milhões estão diluídos em outras ações, inclusive destinado ao Sistema Socioeducativo.

Para 2024, foram previstas 111 ações orçamentárias com o recurso estimado de R\$ 108,46 milhões. Até setembro, tiveram algum nível de execução 30 ações, no montante de R\$ 17,77 milhões, representando apenas 16,4% do que foi previsto. A tabela a seguir faz destaque das principais ações executadas com o maior montante de execução e as ações destinadas ao Sistema Socioeducativo.

TABELA 4 – AÇÕES SELECIONADAS DO PREVIO – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2024

AÇÕES	PREVISTO NA LOA 2024	PREVISÃO ATUALIZADA	Execução R\$	Execução %
Implantação Do Programa De Humanização Dos Direitos Socioeducativos Nas Unidades Socioeducativas (PREVIO/BID - COMP III).	R\$ 10.000,00	R\$ 146.203,42	R\$ 145.203,42	99,32%
Programa De Formação Profissional Para Adolescentes E Jovens (PREVIO - COMP III)	R\$ 10.000,00	R\$ 399.672,15	R\$ 395.681,34	99,00%
Implantação Do Programa De Educação Integral E Empreendedora Específica Para Socioeducandos (PREVIO/BID - COMP III)	R\$ 10.000,00	R\$ 194.522,82	R\$ 186.522,82	95,89%
Realização de Auditoria, Monitoramento e Avaliação do Programa (PREVIO - Comp I).	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.805.000,00	R\$ 611.815,20	33,90%
Aquisição de bens, mobiliários, equipamentos e softwares para estruturação de Data Center da SSPDS e estruturação da SUPESP (PREVIO - COMP II).	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.952.000,00	R\$ 480.998,00	12,17%
Aquisição de equipamentos e softwares para estruturação dos laboratórios de perícia forense. (PREVIO - COMP II)	R\$ 11.000.000,00	R\$ 12.698.000,00	R\$ 1.949.685,00	15,35%

Estruturação de Centros Socioeducativos para a garantia da segurança e o atendimento humanizado (PREVIO - COMP. III).	R\$ 8.500.000,00	R\$ 8.600.000,00	R\$ 21.945,98	0,26%
Aquisição de equipamentos e material permanente para a realização das atividades de educação básica e profissional nos Centros Socioeducativos (PREVIO - COMP. III).	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.720.000,00	R\$ 1.057.618,49	38,88%
Aquisição de equipamentos e material permanente para a realização das atividades da Escola de Socioeducação (PREVIO - COMP. III).	R\$ 500.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 463.427,27	84,26%
Acompanhamento de jovens egressos dos Centros socioeducativos (PREVIO - COMP. III).	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 387.955,00	14,92%
Qualificação Social e Profissional de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social, atendidos pelo Virando o Jogo (PreVio - COMP. I).	R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.000.000,00	R\$ 7.786.669,59	55,62%
Aquisição de veículos (ônibus) adaptados para implementação de unidades móveis para as atividades para jovens em territórios vulneráveis no âmbito do Projeto Itinerante (PreVio - COMP. I)	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.432.000,00	95,47%
-Realização de atividades socioeducativas, de arte, cultura e esporte, nas unidades territoriais - NAPAZ (PreVio - COMP. I)	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.885.000,00	R\$ 320.724,40	17,01%
Manutenção da UGP - Coordenação do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PreVio - COMP. IV).	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 519.662,66	14,85%

Fonte: Secretaria do Planejamento e gestão do Estado do Ceará. Sistema Integrado de Orçamento e Finanças (SIOF) – Consulta execução orçamentária. Elaboração CEDECA Ceará.

Em 2024, ampliou-se o número de ações executadas, com destaques para as ações destinadas aos adolescentes e jovens do Sistema Socioeducativo e do pós cumprimento de medida. A tabela 4 evidencia tais ações executadas até setembro, no entanto, observa-se que o valor executado de muitas ainda é baixo diante do valor previsto.

Ressalta-se a importância da ampliação e da continuidade na execução nestas ações, assim como da urgência de serem executadas outras ações que estão previstas no orçamento desde 2021 ou que foram sendo incorporadas nas leis orçamentárias subsequentes, mas que até o momento não houve execução. Destacam-se, dentre elas, a execução do orçamento do Programa Oportunidade e Cidadania (POC); concessão de bolsas de incentivo no âmbito do projeto Jovens Mediadores – Juventude NAPAZ; formação para profissionais da educação no âmbito do contexto de exclusão escolar; concessão de bolsas para garantir a permanência dos

alunos na escola, além de outras ações específicas que as crianças e adolescentes não estejam fora da escola; requalificação dos espaços públicos urbanos; dentre outras que contemplem as recomendações dos estudos produzidos pela sociedade civil e pelo Comitê de Prevenção e Combate a Violência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises apresentadas identificamos que a efetivação de políticas públicas para o público infantojuvenil evidencia desafios persistentes e graves lacunas na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes no Ceará e em Fortaleza. As análises revelam que, apesar da previsão de recursos orçamentários destinados a essa população, muitos programas e ações enfrentam execução insuficiente ou descontinuidade, o que compromete a efetividade das políticas públicas e impacta diretamente a vida dos meninos e meninas.

A nota técnica mostra ainda uma realidade de violência alarmante, especialmente em territórios periféricos, onde a juventude, particularmente a população negra, é mais afetada. Ao mesmo tempo, a abordagem da segurança pública permanece centrada em estratégias ostensivas, deixando de lado investimentos consistentes em prevenção e em políticas intersetoriais externas ao fortalecimento social.

Além disso, uma análise do sistema de saúde mental e educação infantil expõe uma infraestrutura deficiente e desigualdades no acesso, refletindo a urgência de ampliar e qualificar os serviços oferecidos. O déficit dos Centros de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) e a baixa oferta de creches públicas indicam a necessidade de maior compromisso para atender às necessidades básicas de desenvolvimento e proteção da infância em Fortaleza.

Desde 2016, na Assembleia Legislativa do Ceará, foi instituído o Comitê de Prevenção à Violência (CPCV), que realiza pesquisas, evidências e desenvolve recomendações eficazes para o fortalecimento e construção de políticas públicas de prevenção a violência. O CPCV elaborou 12 recomendações de prevenção que envolvem política de educação, rede socioassistencial ampliada, políticas de saúde mental, atendimento psicossocial, geração de emprego e renda, dentre outras. Há estudos, evidências e recomendações construídas por instituições públicas comprometidas, porém não há prioridade na agenda política em efetivar concretamente as ações necessárias.

Por fim, a ausência de uma gestão participativa, que inclua a forma eficaz da sociedade civil, é uma lacuna que prejudica a construção de políticas públicas inclusivas e adequadas. Esse contexto exige do poder público uma agenda e vontade política com a prioridade absoluta,

com foco em garantir a continuidade e eficácia das políticas voltadas para crianças e adolescentes com orçamento público digno.

RECOMENDAÇÕES:

1 - Execução Plena do Orçamento Municipal para as áreas sociais: Assegurar que as ações orçamentárias previstas, especialmente as perspectivas à proteção da infância e adolescência, sejam realizadas em sua totalidade, evitando cortes e descontinuidades; destinar orçamento e executar o Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade na adolescência.

2 – Ampliar o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PreVio): Garantir maior execução das ações previstas, focando em estratégias preventivas e intersetoriais que abordam as causas da violência nos territórios prioritários

3 – Aumentar a Transparência e o Monitoramento dos dados de Segurança Pública: qualificar a coleta e divulgação das informações sobre homicídios, sobretudo o detalhamento sobre as vítimas de mortes por intervenção policial.

4 – Ampliar a Rede de Centros de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi): Garantir o cumprimento das orientações da Portaria 3.088 do Ministério da Saúde, para ampliar dos CAPSi em Fortaleza, considerando o déficit de 13 unidades.

5 – Garantir o Direito a Creche em Fortaleza: Cumprir ação civil pública protocolada em 2019, transitada em julgado em 2024, na qual o prevê a criação de 1.000 novas vagas em creches por ano até sanar a demanda reprimida, garantindo educação infantil de qualidade.

6 – Promoção da Equidade Racial e de Gênero: Implantar políticas específicas que visem reduzir e enfrentar as desigualdades estruturais de acesso a direitos básicos como educação, saúde e segurança, com ênfase na população negra. Assegurar a sistematização e a publicização dos dados raciais e de gênero para orientar ações qualificadas e eficientes.

7 – Transparência e participação social: Respeitar e cumprir a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011. É direito ter acesso à informação pública, sobretudo na efetivação dos direitos sociais. Para tanto, garantir também a participação efetiva da sociedade civil na construção do orçamento público.

7. REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2019.

CASA CIVIL. **Zona Viva do Residencial Cidade Jardim I deve iniciar suas atividades em dezembro.** 18 de Setembro de 2023. Disponível em: <<https://www.casacivil.ce.gov.br/2023/09/18/zona-viva-do-residencial-cidade-jardim-i-deve-iniciar-suas-atividades-em-dezembro/>>.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ (CEDECA CEARÁ). **Análise do Contexto de Crianças e Adolescentes: Violações e os Desafios para a Garantia de Direitos.** (2023). Disponível em: <<https://cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2024/08/2023-Analise-do-contexto-de-criancas-e-adolescentes-violacoes-e-os-desafios-para-a-garantia-de-direitos.pdf>>. Acesso em: 07 nov 2024.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ (CEDECA CEARÁ). [Nota Técnica nº 9] **Monitoramento da Política de Segurança Pública do Ceará: De qual segurança pública precisamos?** (2020) Disponível em: <<https://cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2024/08/2020-Nota-tecnica-monitoramento-da-politica-de-seguranca-sublica-do-Ceara-de-qual-seguranca-publica-precisamos.pdf>> Acesso em: 07 nov 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência: Função e subfunção.** Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/funcao-e-subfuncao#:~:text=No%20or%C3%A7amento%20p%C3%BAblico%20brasileiro%2C%20s%C3%A3o,governamental%20a%20despesa%20ser%C3%A1%20realizada>>. Acesso em: 07 nov 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade na adolescência para a cidade de Fortaleza - CE.** 2020. Disponível em: <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/images/ANEXO_%C3%80_RES.51-2020PLANO_MUNICIPAL_DE_ENFRENTAMENTO_%C3%80_LETALIDADE_NA_ADOLESCANCIA_PARA_A_CIDADE_DE_FORTALEZA.pdf>. Acesso em: 17 set. 2024.

FORTALEZA. **Lei Complementar nº 180, de 19 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre a competência, estrutura e organização da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI) e dá outras providências. Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, CE. Disponível em: <<https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/ta/3207/text>>. Acesso em: 07 nov 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>>. Acesso em: 07 nov 2024

INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ. **Em parceria com a secretária da Proteção Social, IAC-CE leva cursos de inclusão digital, ao Projeto Zona Viva, no Jangurussu.** 17 de Novembro de 2023. Disponível em: <<https://www.iacce.org.br/em>>

[parceria-com-a-secretaria-da-protecao-social-iac-ce-leva-cursos-de-inclusao-digital-ao-projeto-zona-viva-no-jangurussu/](#)>.

O POVO: 10 cidades que concentram homicídios receberão programa de prevenção da violência. Fortaleza, 10 mar. 2022. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2022/03/10/10-cidades-que-concentram-homicidios-receberao-programa-de-prevencao-da-violencia.html>. Acesso em: 17 set. 2024.

OPINIÃO CE.Política: Residencial Cidade Jardim recebe segunda unidade do Zona Viva em Fortaleza. 4 de Julho de 2024. Disponível em: <<https://www.opinioace.com.br/residencial-cidade-jardim-recebe-segunda-unidade-do-zona-viva-em-fortaleza/>>.

PORTAL COMDICA. **FMDCA: O que é o Fundo?** Disponível em: <<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br/2016-05-19-20-27-40.html>>. Acesso em: 07 nov 2024.

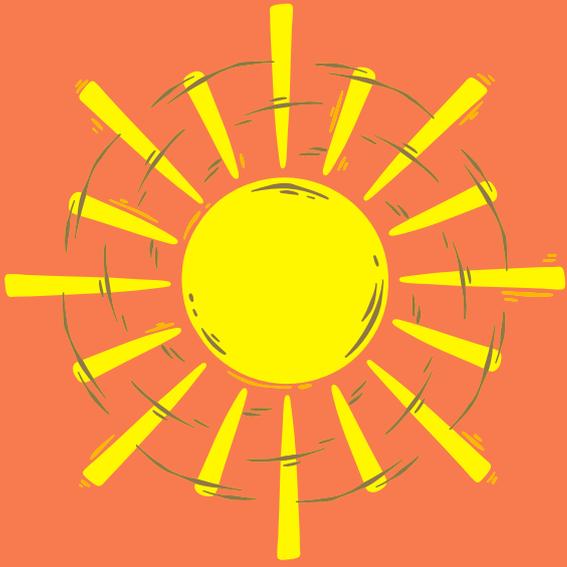
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Zona Viva Jangurussu inicia turmas de Educação para Jovens e Adultos. 25 de Janeiro de 2024. Disponível em: <<https://www.seduc.ce.gov.br/2024/01/25/zona-viva-jangurussu-inicia-turmas-de-educacao-para-jovens-e-adultos/>>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **Portal da Transparência de Fortaleza: Consultas.** Disponível em: <<https://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/>>. Acesso em: 07 nov 2024.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. **Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro (SIOF) - Consulta Execução Orçamentária.** Disponível em: <https://planejamento.seplag.ce.gov.br/siofconsulta/Paginas/frm_consulta_execucao.aspx>. Acesso em: 07 nov 2024.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS. **Zona Viva.** Disponível em: <<https://www.sps.ce.gov.br/institucional/secretarias-executivas/infancia-familia-e-combate-a-fome/zona-viva/>>. Acesso em: 07 nov 2024.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS. **Estatísticas: Solicitação de dados estatísticos.** Disponível em: <<https://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/>>. Acesso em: 07 nov 2024.



MISEREOR
IHR HILFSWERK



Save the Children



Fundo Brasil